

**DOCUMENTOS DA EMPRESA
DO PREGAO ELETRONICO 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2018**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.817.702/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2000
NOME EMPRESARIAL BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILCARD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES	NÚMERO 839	COMPLEMENTO	
CEP 75.901-260	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIELLA@BRASILCARD.COM		TELEFONE (64) 2101-5500 / (64) 2101-5502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2018** às **16:57:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

C.N.P.J. 03.817.702/0001-50

NIRE 52201679283

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

BCG PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na Rodovia BR-452 nº 2045, sala 1, 2 e 3, KM 01, E, F, G e H, andar 1, Setor Industrial, Bairro César Bastos, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75905-190, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.132.161/0001-34 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203487802 em sessão de 24/08/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Laudemiro Bueno nº 131, apto. 1200, Condomínio Residencial Hibisco, CEP 75901-130, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira.

A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na QD 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77020-114, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.477.600/0001-40 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE nº 17200459044 em sessão de 15/10/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP 77020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias;

1

DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75909-394, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.724.461/0001-87 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203424720 em sessão de 21/01/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa;

e

LOURIVAN PARREIRA FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Gumercindo Ferreira nº 470, apto. 01, Centro, CEP 75901-310, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.817.702/0001-50, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 522.01679283 em sessão de 11/05/2000, e respectivas alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. De comum acordo, os sócios resolvem rever a Cláusula Terceira do Contrato Social original e alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhes nova redação, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo

2

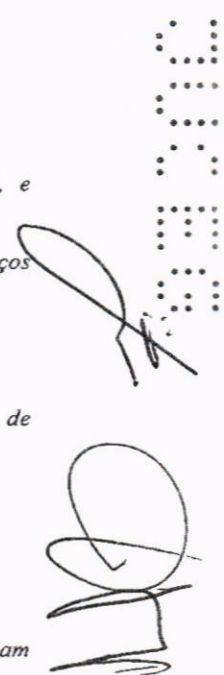
instrumento contratual da sociedade, como segue:

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades:

1- Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos:

- 1.1 - Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).
 - 1.1.1 - Vale Alimentação;
 - 1.1.2 - Vale Refeição;
- 1.2 - Administração de Cartão Convênio, na gestão de benefícios para as empresas;
- 1.3 - Combustível;
- 1.4 - Private Label;
- 1.5 - Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas;
- 1.6 - Farmácia;
- 1.7 - Fidelidade;
- 1.8 - Efetuar cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- 1.9 - Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- 1.10 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- 1.11 - Prestação de serviços de processamento de dados;
- 1.12 - Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- 1.13 - Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;
- 1.14 - Cartão Vale Cultura.
- 1.15 - Serviços de Telemetria e Rastreamento
- 1.16 - Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.
- 1.17 - Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores;



Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

2. Finalmente, os sócios deliberam aprovar a consolidação do contrato social.

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

C.N.P.J. 03.817.702/0001-50

NIRE 52201679283

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BCG PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na Rodovia BR-452 nº 2045, sala 1, 2 e 3, KM 01, E, F, G e H, andar 1, Setor Industrial, Bairro César Bastos, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75905-190, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.132.161/0001-34 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203487802 em sessão de 24/08/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Laudemiro Bueno nº 131, apto. 1200, Condomínio Residencial Hibisco, CEP 75901-250, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira, cabendo-lhes gerir os negócios sociais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, constituir mandatários para o Juízo, fazendo uso do nome empresarial, assinando em conjunto de dois;

A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na QD 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77020-114, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.477.600/0001-40 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE nº 17200459044 em sessão de 15/10/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983

4

Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP 77020-014, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias;

DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75909-394, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.724.461/0001-87 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203424720 em sessão de 21/01/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa;

e

- **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Gumercindo Ferreira nº 470, apto. 01, Centro, CEP 75901-310, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.817.702/0001-50, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 522.01679283 em sessão de 11/05/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação e Endereço

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, funciona sob a denominação social de **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social e sua Subscrição

O Capital Social é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas, no valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	UNIT.	VLR. TOTAL	%
A2 Holding e Participações Ltda.	691.200	1,00	691.200,00	8,64
DRS Holding e Participações Ltda.	393.600	1,00	393.600,00	4,92
BCG Holding e Participações Ltda.	5.459.200	1,00	5.459.200,00	68,24
Lourivan Parreira França	1.456.000	1,00	1.456.000,00	18,20
TOTAL	8.000.000	-	8.000.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em qualquer época, por decisão dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades:

1- Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos:

- 1.1 - Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).***
 - 1.1.1 - Vale Alimentação;***
 - 1.1.2 - Vale Refeição;***
- 1.2 - Administração de Cartão Convênio, na gestão de benefícios para as empresas;***
- 1.3 - Combustível;***
- 1.4 - Private Label;***
- 1.5 - Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas;***
- 1.6 - Farmácia;***
- 1.7 - Fidelidade;***
- 1.8 - Efetuar cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;***
- 1.9 - Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;***
- 1.10 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;***
- 1.11 - Prestação de serviços de processamento de dados;***
- 1.12 - Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;***
- 1.13 - Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;***
- 1.14 - Cartão Vale Cultura.***
- 1.15 - Serviços de Telemetria e Rastreamento***
- 1.16 - Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.***
- 1.17 - Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores;***



Parágrafo Primeiro: A Sociedade pode participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Parágrafo Segundo: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de registro no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA QUARTA: Do Início das atividades e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2000 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 977, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Da Expansão

A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pelos sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1 – Instalada à Avenida JK, 103 Norte, Lote 36 salas 101 a 107, Palmas, Estado do Tocantins, Centro, CEP 77001-014, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0002-31, sob NIRE nº 17900061981, com início de atividades em 23 de dezembro de 2004, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 2 – Instalada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2024, Goiânia, Estado de Goiás, Setor Oeste, CEP 74130-012, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0003-12, sob NIRE nº 52900491437, com início de atividades em 25 de abril de 2006, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 3 – Instalada à Rua Bahia, nº 1.531, Sala 02, Vila Rosa, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79010-240, com início de atividades em 01.11.2007, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0004-01, sob NIRE nº 54900242480 e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração:

A administração da sociedade será exercida pelos Srs.: (i) **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, CEP 77020-014, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; (ii) **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; (iii) **GLORIVAN PARREIRA FRANCA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Laudemiro Bueno nº 131, apto. 1200, Condomínio Residencial Hibisco, CEP 75901-250, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira, cabendo-lhes gerir os negócios sociais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, constituir mandatários para o Juízo, fazendo uso do nome empresarial, assinando em conjunto de dois.

Parágrafo Primeiro – Os sócios podem, a qualquer tempo, na forma do disposto no artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, designar administradores não sócios. A designação, a fixação do prazo de mandato, e a indicação dos poderes, atribuições, responsabilidade e remuneração, poderá ser feita em ato separado.

Parágrafo Segundo – A movimentação bancária pode ser exercida pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente, entretanto para contrair empréstimos ou o uso

da denominação social em negócios ou operações alheias a seu objeto, inclusive, avais, fianças, hipotecas ou obrigações de mero favor, assinarão em conjunto de dois.

Parágrafo Terceiro – Os administradores, no exercício de suas funções, farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores estabelecidos pelos sócios em Ata de Reunião de Sócios, ou em documento à parte, na forma do artigo 1.071, IV, c/c artigo 1.076, II, do Código Civil, independentemente de alteração deste contrato e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Quarto – Todos os atos administrativos que envolvam a venda, compra, permuta ou qualquer outra forma de adquirir, dispor e a assunção de dívidas de qualquer natureza, deverão ser autorizados pelos sócios, com representação mínima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e serão assinados de acordo com a presente cláusula.

Parágrafo Quinto – Os contratos com a administração pública, oriundos de licitação, assim como os contratos com clientes e conveniadas, podem ser praticados pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Exercício Social

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações financeiras previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas podendo, em caso de lucros, serem mantidos na sociedade e mesmo incorporados ao capital, se assim for deliberado pelos sócios.

Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, os sócios poderão deliberar por levantar demonstrações financeiras intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar, em Reunião de Sócios com aprovação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente

das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão de Quotas

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um, da qual constem às condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobra de quotas, as mesmas poderão ser cedidas ou alienadas para terceiros.

Parágrafo Segundo - O sócio que pretender retirar-se da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo. Ocorrendo o exercício do direito de recesso, o balanço de apuração de haveres do sócio retirante será realizado na data da saída. O pagamento dos haveres, caso os tenha, será pago ao sócio retirante, em moeda corrente do país, em cinco parcelas anuais e iguais, corrigidas pelo INPC/IBGE, vencível, a primeira, 90 (noventa) dias após encerrado o balanço de apuração de haveres.

CLÁUSULA NONA: Do Falecimento de Sócio

Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, as quotas que lhe pertenciam serão transmitidas aos herdeiros legais, porém, a esses não serão transferidos os poderes de administração da sociedade, permanecendo apenas na qualidade de sócios quotistas, salvo deliberação dos sócios em sentido contrário, em Reunião de Sócios expressamente designada para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Exclusão de Sócio

11

A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência ou concordata de qualquer dos quotistas, em regra não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, por unanimidade, resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista extinto, excluído, insolvente ou falido serão calculados com base em balanço a ser levantado especialmente para o caso, obedecidas as disposições deste contrato. Os haveres que assim forem apurados lhes serão pagos ou aos sucessores da forma prevista na cláusula oitava do presente instrumento.

Parágrafo Único - O sócio que incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações perante os interesses da sociedade poderá ser excluído judicialmente nos termos do artigo 1.030 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dissolução da Sociedade

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituição no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Reuniões

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um dos sócios. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples, com exceção das matérias previstas no art. 1.071, V e VI, cujo "quórum" será de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos), e as matérias previstas no artigo 1.071, II, III, IV e VIII, quando será exigida mais da metade do capital social, ressalvando o quanto disposto no artigo 1.061 e artigo 1.063, parágrafo 1º, todos do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Segundo - Os sócios decidem, expressamente, que a convocação dos mesmos para reuniões dispensará a necessidade de publicação de anúncios em jornais, podendo ser sempre

realizada através de carta registrada e com aviso de recebimento, fac-símile e/ou por meio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Disposições Gerais

A regência da sociedade dar-se-á pelas normas das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza efeitos legais, assinado pelos sócios.

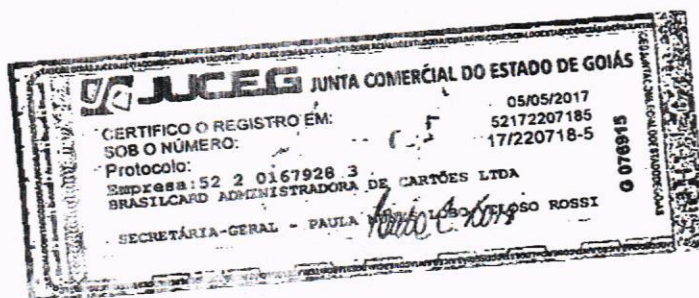
Rio Verde/GO, 24 de março de 2017.

[Handwritten Signature]
A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA
Antonio Rodrigues de Faria

[Handwritten Signature]
BCG PARTICIPAÇÕES LTDA
Glorivan Parreira França

[Handwritten Signature]
DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA
Dario da Costa Barbosa Júnior

[Handwritten Signature]
LOURIVAN PARREIRA FRANÇA



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
ANA MARIA BORGES FREITAS - Oficial
Avenida Brasil, 772 - Centro - Distrito de Ourorã - Comarca de Rio Verde - GO 11990-119/CEP 75.925-770
0241812711547094800486 - Consórcio em hipotecário judicial pelo Sr. Paulo
Reconheço verdadeira a assinatura de A2 HOLDING
PARTICIPAÇÕES LTDA representado por ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA, Dou 16 Ourorã GO, 24 de abril de 2017.
Em Teste da Verdade
Ana Maria Borges de Freitas - Substituta Legal



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
ANA MARIA BORGES FREITAS - Oficial
Avenida Brasil, 772 - Centro - Distrito de Ourorã - Comarca de Rio Verde - GO 11990-119/CEP 75.925-770
0241812711547094800487 - Consórcio em hipotecário judicial pelo Sr. Paulo
Reconheço verdadeira a assinatura de DRS HOLDING
PARTICIPAÇÕES LTDA representado por
MARBOSA JUNIOR, Dou 16 Ourorã GO, 24 de abril de 2017.
Em Teste da Verdade
Ana Maria Borges de Freitas - Substituta Legal



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
ANA MARIA BORGES FREITAS - Oficial
Avenida Brasil, 772 - Centro - Distrito de Ourorã - Comarca de Rio Verde - GO 11990-119/CEP 75.925-770
0241812711547094800484 - Consórcio em hipotecário judicial pelo Sr. Paulo
Reconheço verdadeira a assinatura de BCC PARTICIPAÇÕES LTDA
representado por GLÓRIYAN PARRERA FRANÇA, Dou
Ourorã GO, 24 de abril de 2017.
Em Teste da Verdade
Ana Maria Borges de Freitas - Substituta Legal



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
ANA MARIA BORGES FREITAS - Oficial
Avenida Brasil, 772 - Centro - Distrito de Ourorã - Comarca de Rio Verde - GO 11990-119/CEP 75.925-770
0241812711547094800480 - Consórcio em hipotecário judicial pelo Sr. Paulo
Reconheço verdadeira a assinatura de LOURIYAN PARRERA
FRANÇA, Dou 16 Ourorã GO, 24 de abril de 2017.
Em Teste da Verdade
Ana Maria Borges de Freitas - Substituta Legal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:07 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2018.

Código de controle da certidão: **EED5.574A.18C8.263B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18592177

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ **CNPJ**
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **03.817.702/0001-50**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.611.534.556 **EMITIDA VIA INTERNET**

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE

FLS. 1

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

SRTA CHRISTIENNE V. DE
FREITAS, ESCRIVÃO(A) DO(A)
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE RIO VERDE, ESTADO
DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI,
ETC.

Certifica, atendendo a requerimento da parte inte-
ressada, que revendo em Cartório o seu banco de
dados computadorizado, os livros, fichas, papéis, e demais
assentamentos do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos
inexistir em desfavor da empresa:

Identificação:
Requerente : BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CGC : 03.817.702/0001-50
Estabelecida : RIO VERDE - GO

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente
data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao
que foi requerido, do que se reporta e da fé.

RIO VERDE, 23 de abril de 2018

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão..... RS 31,00
Valor Taxa Judiciária.. RS 13,13
Total..... RS 44,13
DATA DA RECEITA.....

A taxa Judiciária recolhida através da Guia n.: 19703188.9

RVD017 ----- 5051339 ----- SPG3180L

Beí
Es. Judiciária
505133-9

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03817702/0001-50
Razão Social: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: BRASILCARD
Endereço: R ALMIRO DE MORAES 116 / SETOR CENTRAL / RIO VERDE / GO / 75901-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041004202514797635

Informação obtida em 10/04/2018, às 09:16:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 3215, VILA MARIA. CEP:75.905-900

Número	Validade
14341	03/06/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. CNPJ: 03817702000150

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMHO7PSFD6YA3Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.rioverde.go.gov.br>

Rio Verde (GO), 04 de Abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.817.702/0001-50

Certidão nº: 145462092/2018

Expedição: 01/03/2018, às 17:17:21

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.817.702/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2018 às 12:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 236.499.841-72.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AE0.A4D4.79BF.8700



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2018 às 12:56) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AE0.A54A.4015.A818



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

P.M.S.A.L.
FLS Nº. 285
RUB

Secretaria Municipal da Fazenda
Av. Presidente Vargas Nº 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde -
GO Fone/fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br -
e-mail: sefaz@rioverdegoias.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 801/2018

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANÍSTICO E DE USO DESOLO.

CCP	Inscrição Municipal	Início de Atividade	Validade
67459	9405	05/09/2000	31/12/2018

Contribuinte

Nome / Razão Social: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**
Nome Fantasia: **BRASILCARD.**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Endereço: **Rua R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES nº: 839**
Bairro: CENTRO Rio Verde - GO

Pelo presente Alvará de licença Ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigor, está autorizado a operar neste município no ano de 2018 devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou a quaisquer alterações nos dados cadastrais sem a devida comunicação, implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

Alvará de licença só terá validade com apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

A licença será cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão deste alvará.

3- Deverá manter a ordem do funcionamento do estabelecimento comercial, sem haver perturbação ao sossego Público de qualquer natureza.

4- É proibido jogar lixo ou sujar a via Pública, devendo colaborar com a Higiene e a limpeza.

5- É proibido a colocação de placas de propaganda, objetos, monstros e mercadorias de quaisquer natureza nas calçadas ou nos passeios das vias públicas (poderão ocupar com mesas e cadeiras, a parte do passeio correspondente a testada do imóvel a partir das 18:00 horas, desde que fique livre o trânsito público uma faixa do passeio na largura mínima de 02 (Dois) metros).

6- É proibido a propaganda e publicidade através de quaisquer aparelhos sonoros.

7- É proibido quaisquer tipos musicais e a realização de jogos neste estabelecimento, salvo de licença específica através de Alvará de diversões públicas.

Este alvará deve ser renovado anualmente e estar sempre fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (CERCON) válido no período deste presente alvará.

Observações

Empty box for observations.

VANILDES RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA

Coordenador do Departamento de Cadastro

Rio Verde(GO), 16 de Fevereiro de 2018.



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
 Bairro de Lacerda - Cuiabá/MT - Brasil
 CEP: 78050-000



P.M.S.A.L
 FLS Nº 28
 RUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 75901-260, presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Objeto entregue:

- Fornecimento e Administração de Gerenciamento de frotas de veículos para este órgão, através de sistema informatizado para fornecimento de combustível com fornecimento de cartões magnéticos para Administração de **219 (duzentos e dezenove)** veículos.

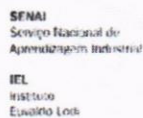
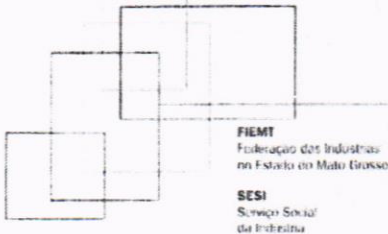
-Serviço contratado desde: **15/02/2013**

-Valor do contrato atual: **RS 758.500,00 (setecentos e cinquenta oito mil e quinhentos reais)**

Cidade/Estado, 04 de abril de 2016.

Edilson Rodrigues de Alcântara
 Analista de Apoio Logístico
 S/PIEMT

(ASSINATURA)



Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
 CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
 Tel.: (05) 3611-1555 - Fax: (05) 3644-1175
 E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO
 Rua Antônio de Albuquerque, 100 - Centro - Rio Verde - GO - CEP: 75901-260
 Fone: (62) 3611-1555 - Fax: (62) 3644-1175
 E-mail: registro@tjgo.jus.br

06487704251226094301520 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.

IFO*GIY0LN4-19277E-96

Rio Verde - GO, 10 de julho de 2017.

Suellem Sampaio - Escrevente Notarial

Deborah Pires - Escrevente Notarial

Registro de Notas - Rio Verde - GO



P.M.S.A.L.
FLS Nº 287
RUB
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CNPJ 02.394.757/0001-32

Palmeiras de Goiás, 20 de Agosto de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.817.702/0001-50**, estabelecida na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, Centro, CEP: 75.901-150, Rio Verde/GO, presta para o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.394.757/0001-32, serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB, para utilização conforme abaixo relacionado, com ótimo grau de satisfação para o fornecimento, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocantes aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações dos gêneros especificados, nada tendo que a desabone, até a presente data.

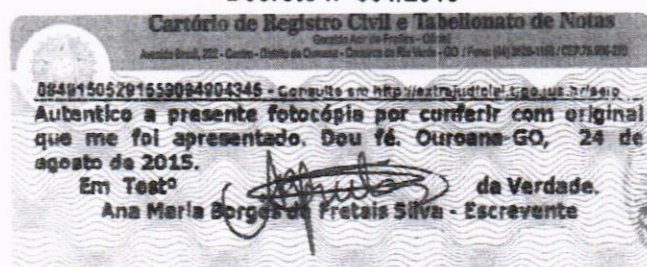
Relação dos Serviços Contratados e prestados:

- Objeto: Implantação e operação de sistema informatizado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fornecimento de combustível, lubrificantes, e peças/serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva.
- Serviço contratado desde 04/04/2013.
- Valor do contrato atual: R\$ 2.678.447,82 (Dois milhões seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
- Quantidade de veículos: 130 (cento e trinta) veículos atendidos.

Por ser verdade, firmamos o presente.


LUCAS CARDOSO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2013



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos), através de cartões magnéticos em rede de postos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Palmas – TO

- Pregão Presencial: 023/2017
- Contrato: nº 016/2017 (período: 17/08/2017 à 16/08/2018).
- Prazo Contratual: 12 meses (podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/1993).
- Valor do contrato: R\$ 9.896.000,00 (Nove milhões, oitocentos noventa e seis mil reais)
- Quantidade de veículos: 288 veículos

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2018.

Christian Zini Amorim
Christian Zini Amorim

Secretário Municipal de Finanças

Dajana Andrade de Moraes
Dajana Andrade de Moraes
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Finanças

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

122211547094906493 - Consulte em: <http://extrejudicial.tgo.jus.br/arc>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. Ouroana-GO, 2º de fevereiro de 2018.

Em Teste

Ana Maria Borges de Freitas
Ana Maria Borges de Freitas - Substituta Legal





Saneatins

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, Centro, Rio Verde/GO, presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

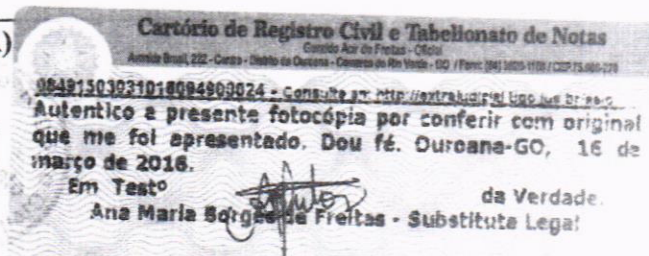
Objeto entregue:

- Fornecimento e Administração de Gerenciamento de frotas de veículos para este órgão, através de sistema informatizado para fornecimento de combustível com fornecimento de cartões magnéticos para Administração de 285 veículos, e 67 geradores.
- Serviço contratado desde 20/05/2012.
- Valor do contrato atual: 326.607,63 R\$ mensais.

Palmas – To. 18 de fevereiro de 2016.

Marciovanio F. da Cruz
Transportes
Odebrecht Ambiental Saneatins

(ASSINATURA)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52201679283	CNPJ 03.817.702/0001-50
NOME EMPRESARIAL BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 52
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.80.14.1A.EE.3D.FD.73.E0.50.44.B0.D3.30.59.D7.A8.A1.9C.02	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	95882812100	ARIELLA SOARES DA SILVA MENDONCA:958828121	139037217629935985 155687038444680194 215	22/08/2016 a 21/08/2019	Não
Administrador	23649100134	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134	162738348170458226 696931814247749878 378	20/02/2015 a 18/02/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

19.80.14.1A.EE.3D.FD.73.E0.50.44.B0.
D3.30.59.D7.A8.A1.9C.02-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2017 às 17:38:41

39.84.C1.B9.37.BD.9E.12
D6.9B.AD.00.45.9D.4C.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50 Nire: 52201679283 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário
Identificação do arquivo(hash): 19.80.14.1A.EE.3D.FD.73.E0.50.44.B0.D3.30.59.D7.A8.A1.9C.02-

Consulta Realizada em: 01/06/2017 05:22:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 52

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	52201679283
CNPJ	03.817.702/0001-50
Número de Ordem	52
Natureza do Livro	Diário
Município	RIO VERDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/05/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202568

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	52
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202568
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/12/2016	CNPJ: 03.817.702/0001-50
Número de Ordem do Livro:	52	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016	

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 79.004.510,00	R\$ 95.048.562,40
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 75.877.143,49	R\$ 92.551.663,49
DISPONIVEL	R\$ 5.739.707,48	R\$ 20.019.016,98
CAIXA	R\$ 6.566,39	R\$ 7.802,20
BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ 103.935,05	R\$ 1.666.248,70
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 5.629.206,04	R\$ 18.344.966,08
CLIENTES	R\$ 52.708.063,13	R\$ 68.344.442,44
CLIENTES CARTAO	R\$ 52.708.063,13	R\$ 68.344.442,44
OUTROS CREDITOS	R\$ 17.416.667,91	R\$ 4.175.816,58
VALORES A RECEBER - FOMENTO	R\$ 98.476,95	R\$ 255.121,13
VALORES A RECEBER - CARTAO	R\$ 3.278.260,68	R\$ 3.427.463,95
ADIANT. A FUNCIONARIOS	R\$ 16.272,79	R\$ 21.911,60
OUTROS ADIANTAMENTOS	R\$ 8.918,19	R\$ 48.686,16
TRIBUTOS E IMPOSTOS A COMPENSAR	R\$ 373.701,99	R\$ 395.133,74
CONTAS CORRENTES	R\$ 13.535.000,00	R\$ 0,00
OUTROS VALORES A RECEBER	R\$ 106.037,31	R\$ 27.500,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 2.458,41	R\$ 2.140,93
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 2.458,41	R\$ 2.140,93
CONTAS TRANSITORIAS	R\$ 10.246,56	R\$ 10.246,56
CONTAS TRANSITORIAS	R\$ 10.246,56	R\$ 10.246,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.127.366,51	R\$ 2.496.898,91
REALIZAVEL A LONGO	R\$ 74.143,07	R\$ 19.928,99
ADIANTAMENTOS A RECEBER	R\$ 74.143,07	R\$ 19.928,99
INVESTIMENTOS	R\$ 4.796,58	R\$ 4.796,58
INVESTIMENTOS EM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 4.796,58	R\$ 4.796,58
IMOBILIZADO	R\$ 1.928.868,91	R\$ 1.580.878,39
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 3.991.661,13	R\$ 3.822.249,65
(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (2.062.792,22)	R\$ (2.322.221,26)
BENS IMÓVEIS	R\$ 0,00	R\$ 80.850,00
INTANGÍVEL	R\$ 1.119.557,95	R\$ 891.294,95
INTANGÍVEL	R\$ 1.479.651,59	R\$ 1.492.667,59
(-) AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL	R\$ (367.888,25)	R\$ (622.103,41)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 7.794,61	R\$ 20.730,77
PASSIVO	R\$ 79.004.510,00	R\$ 95.048.562,40
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 58.530.154,96	R\$ 70.003.028,26
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 58.530.154,96	R\$ 70.003.028,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 430.309,33	R\$ 446.007,12
FORNECEDORES	R\$ 43.527.475,87	R\$ 51.335.972,74
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	R\$ 57.000,00	R\$ 98.261,43
TRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 249.736,71	R\$ 691.628,55
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 130.459,17	R\$ 147.161,77
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 156.213,36	R\$ 164.745,27
EMPRESTIMOS PESSOAS/EMPRESAS LIGADAS	R\$ 1.213.258,36	R\$ 1.514.144,30
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 11.823.558,62	R\$ 14.663.796,29
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 469.315,59	R\$ 406.729,02
RETENÇÕES DE TERCEIROS	R\$ 11.291,34	R\$ 12.925,95
PROVISÕES	R\$ 461.536,61	R\$ 521.655,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.156.520,10	R\$ 772.057,38
FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	R\$ 1.156.520,10	R\$ 772.057,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 19.317.834,94	R\$ 24.273.476,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 19.317.834,94	R\$ 24.273.476,76
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 183.167,01	R\$ 7.871.058,96
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 11.134.667,93	R\$ 8.402.417,80

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 52
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 20.606.853,80	R\$ 23.246.250,02
Receita Operacional Administrativa	R\$ 17.619.068,66	R\$ 19.480.854,28
Receita Aluguel POS/URA	R\$ 2.654.832,80	R\$ 3.066.389,63
Outras Receitas Operacionais	R\$ 332.952,34	R\$ 699.006,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (2.798.157,18)	R\$ (3.449.683,39)
(-) Devoluções e Abatimentos	R\$ (912.256,84)	R\$ (1.328.143,44)
(-) Tributos e Contribuições sobre Serviços	R\$ (1.885.900,34)	R\$ (2.121.539,95)
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 17.808.696,62	R\$ 19.796.566,63
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (5.093.961,47)	R\$ (5.020.037,12)
(-) Custos dos Serviços Prestados	R\$ (5.093.961,47)	R\$ (5.020.037,12)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 12.714.735,15	R\$ 14.776.529,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (8.338.232,80)	R\$ (8.072.737,51)
(-) Despesas com Funcionamento	R\$ (1.007.237,70)	R\$ (926.210,71)
(-) Despesas com Pessoal	R\$ (4.464.658,73)	R\$ (4.576.250,46)
(-) Retiradas de Pró-Labore	R\$ (105.312,00)	R\$ (101.760,00)
(-) Despesas Indedutíveis	R\$ (144.206,91)	R\$ (90.525,53)
(-) Despesas com Venda de Serviços	R\$ (1.727.164,30)	R\$ (1.414.878,05)
(-) Provisões	R\$ (889.653,16)	R\$ (963.112,76)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 5.339.903,70	R\$ 5.600.762,49
(-) Despesas Financeiras	R\$ (678.199,38)	R\$ (1.244.951,97)
Receitas Financeiras	R\$ 434.192,59	R\$ 528.006,34
Descontos Obtidos - Rede Conveniada	R\$ 4.054.876,21	R\$ 4.687.349,60
Juros Recebidos Duplic/Títulos	R\$ 1.529.034,28	R\$ 1.630.356,52
(=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 9.716.406,05	R\$ 12.304.554,49
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (811.305,49)	R\$ 391.269,72
Outras Receitas	R\$ 175.363,08	R\$ 391.684,35
(-) Outras Despesas	R\$ (986.668,57)	R\$ (414,63)
(=) LUCRO ANTES DO IR E CSLL	R\$ 8.905.100,56	R\$ 12.695.824,21
(-) IMPOSTO SOBRE O LUCRO	R\$ (3.035.068,78)	R\$ (4.293.406,41)
(-) Imposto de Renda	R\$ (2.220.631,11)	R\$ (3.141.086,95)
(-) Contribuição Social	R\$ (814.437,67)	R\$ (1.152.319,46)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.870.031,78	R\$ 8.402.417,80

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BRASILECARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNP 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 52

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Reservas de Lucro (R\$)	Lucros e Prejuízos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2016	183.167,01	11.134.667,93	11.317.834,94
Saldo do Exercício Anterior	183.167,01	11.134.667,93	11.317.834,94
Ajuste de Exercícios Anteriores			
Doações e Subvenções para Investimento			
Aumento de Capital			
Lucro Líquido do Exercício			
Reserva Legal			
Juros Sobre Capital Próprio			
Reserva de Lucro			
Saldo Final do Exercício	183.167,01	11.134.667,93	11.317.834,94
Saldo Final em 31.12.2016	7.871.058,96	8.402.417,80	16.273.476,76

P.M.S.A.L.
 FLS Nº 295
 RUB



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ARIELLA SOARES DA SILVA MENDONÇA
REGISTRO.....	: GO-018153/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 958.828.121-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIAS, 15.02.2018 as 09:51:02.

Válido até: 16.05.2018.

Código de Controle: 151698.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

846720916

FRANCISCA REBEKA AZEVEDO

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. DIRIG. / UF
8084051 EPFC GO

CPF 021.577.591-07 DATA NASCIM. 18/12/1987

FRANCISCA REBEKA AZEVEDO DA SILVA

FRANCISCA REBEKA AZEVEDO DA SILVA

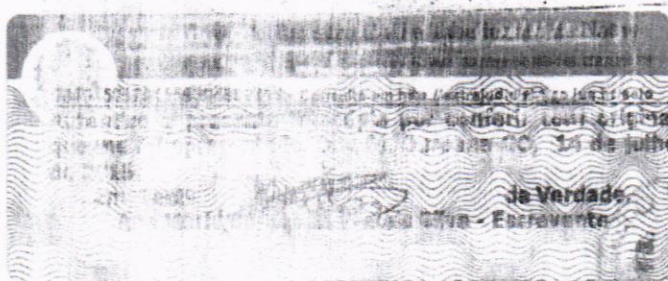
19/01/2017 17/08/2012

846720916

Francisca Rebeka Azevedo

DATA EMISSÃO 06/02/2014

12404014744
03100257866





BRASILCARD
Facilitando sua vida... *Sempre*

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Prezados Senhores,

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis do ano de 2016, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

➤ **O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:**

$$\text{ILC} = \frac{92.551.663,49}{70.003.028,26} \quad 1,32$$

➤ **O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:**

$$\text{ILG} = \frac{92.571.592,48}{70.775.085,64} \quad 1,31$$

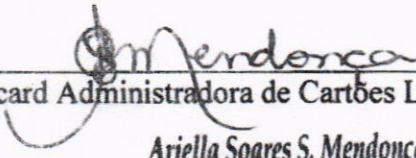
➤ **O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:**

$$\text{ISG} = \frac{95.048.562,40}{70.775.085,64} \quad 1,34$$

➤ **O Índice de Endividamento Geral, correspondente ao quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, com o Ativo Total, conforme abaixo:**

$$\text{IEG} = \frac{70.775.085,64}{95.048.562,40} \quad 0,74$$

Rio Verde – GO, 31 de maio de 2017



Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.

Ariella Soares S. Mendonça
Contadora
CRC-GO 018153-O/7

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	23649984172
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	GLORIVAN PARREIRA DE FRANÇA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/04/2018 12:46:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 23649984172

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: GLORIVAN PARREIRA DE FRANÇA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, conside os dados informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar a divergência do nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de contratação e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de ce Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	03817702000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 25/04/2018 12:55:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**CNPJ/CPF:** 03817702000150**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**Página 1/1****ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, conside informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar o nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de contratação e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**BRASILCARD****BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512P.M.S.A.L
FLS Nº 302
RUB**PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustíveis e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempenho de roda e etc.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Prazo para entrega ou execução dos serviços: Conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência.

Item	Especificação	Unid	Quant	Taxa Administração (%)	Fator de correção	Taxa de administração em RS	Preço estimado com incidência da taxa de Administração
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	0	100,00	0,00	1.957.932,12

**BRASILCARD****BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75801-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512

2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	0	100,00	0,00	1.585.900,00
----	---	------	----	---	--------	------	--------------

Taxa de administração: 0,00 % (zero por cento);

Cartão 2ª via: R\$ 0,00 (zero reais);

Valor total estimado: R\$ 3.543.832,12 (Três milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos);

Possuir Postos para abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com mínimo de:

01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Vilhena/RO;

02 (DOIS) postos de combustíveis na cidade de Ariquemes/RO;

02 (DOIS) postos de combustível na cidade de Porto Velho/RO;

01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Ji Paraná/RO;

01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Pimenta Bueno/RO;

01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Guajará Mirim/RO;

01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Costa Marques/RO;

Possuir Autopeças e Oficinas para manutenção veicular conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com mínimo:

02 (DUAS) Oficina na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

03 (TRÊS) Oficina na cidade de Rolim de Moura/RO;

01 (UMA) Oficina na cidade de Cacoal/RO;

03 (TRÊS) Oficinas na cidade de Ji Paraná/RO;

01 (UMA) Oficina na cidade de Vilhena/RO;

02 (DUAS) Oficinas na cidade de Porto Velho/RO;

A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.



BRASILCARD

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-260; CNPJ: 03.817.702/0001-50; Inscrição Municipal: 9405.
site: www.brasilcard.com - Fone: (64) 2101-5500 FAX: (64) 2101-5512

P.M.S.A.L
FLS Nº 204
RUB

O treinamento deverá ser oferecido para os gestores e usuários da Contratante quanto ao uso dos softwares, na Sede da Prefeitura de Nova Brasília D'Oeste - RO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

O prazo para instalação do sistema integrado de gerenciamento na rede credenciada pela CONTRATADA é de 15 (quinze) dias a contar da expedição da ordem de serviços.

A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da lei 8.666/93.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 6/2018 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 03.817.702/0001-50

Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260.
Telefones/fax para contatos: (64) 2101-5500 e-mail: licitacoes@brasilcard.com

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente: 33.640-8

Agência: 3299-5

Banco: 237 - Bradesco

DADOS DOS RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dário da Costa Barbosa Júnior.

CPF/MF: 236.941.001-34 -RG nº.: 750.371 SSP/GO.

Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo.

Rio Verde/GO, 24 de abril de 2018.

Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

Francielle Rezende Amaral

RG nº 5074031 SP/TC/GO

CPF/MF nº 021.577.591-07

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

Handwritten signature

DOCUMENTOS
DO PREGAO ELETRONICO 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2018



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 138
PROCURADORIA Nº _____/2018
Fls. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Preâmbulo

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 20/2017/GP, do Exmo. Sr. Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste-RO**, em atendimento ao que consta do **Processo 116/2018 torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica, tipo Menor Preço**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br

O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, adiante detalhadas, visando a formalização de **Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, tendo como interessada as Secretarias descritas no objeto deste edital.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Cadastramento de Propostas: até o dia **24 de abril de 2018 às 09h;**
Abertura das propostas: dia **24 de abril de 2018 às 09h01min;**
Início do Pregão: dia **24 de abril de 2018 às 10h**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF

Local: www.licitanet.com.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva;
- Anexo III – Relação de documentos para habilitação;
- Anexo IV – Minuta contratual;
- Anexo V – Preço máximo admitido pela Administração
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Forma de inserção da proposta no sistema do licitanet

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 139
PROC. Nº 2014
RUB
Fls. Nº
Rubrica

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com certificação digital.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI da CF/88, Decreto Municipal 142/2014. Aplicam-se também os Decretos Federais 5.450/05 e 7892/2013. Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90

3. DO OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E GEOMETRIA DE RODAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CASTER, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS, GABINETE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano. Os contratos advindos da respectiva ata terão sua vigência nos termos do Art. 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas na **LICITANET – Licitações On-line**. Site **www.licitanet.com.br**

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas na **LICITANET – Licitações On-line**. Site **www.licitanet.com.br**

a) Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 440
PROC. Nº 2018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3 A LICITANET¹ atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste (TERMO DE ADESÃO).

4.4 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e a declaração de Microempresa, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

a) **2.5.1.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.**

b) **Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de**

¹ Em resposta ao Of. Circular 0001/2017 – SGCE foi informada as razões que justificaram a escolha desta Plataforma.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 141
PROC. Nº 2016
RUB
Fls. Nº
Rubrica

admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
 - V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
 - VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição².
- 4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.10 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

² Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
PROC. Nº 142
FLS Nº 2018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/14 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cplnbo@hotmail.com.

5.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 5.1 deste Edital.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado na plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET por meio do site www.licitanet.com.br, opção "CADASTRO DE FORNECEDOR"

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "b" do item 4.2 deste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 143
PROC. Nº RUS 12018
Fls. Nº
Rubrica

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.9 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Brasilândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.10 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.**

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

7.3 **Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).**



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L. *[Handwritten Signature]*
FLS Nº *[Handwritten]*
PROC. Nº 12018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

7.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- I. Declaração que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2 da Lei nº 8.666/93;
- II. Declaração, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/o abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre fornecimento;
- III. Declaração que não possui, no quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em qualquer trabalho, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º XXXIII da Constituição acrescentado no inciso V da Lei 8.666/93.
- IV. Declaração que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02
- V. Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o caso

7.6 **A declaração falsa em relação as declarações constantes no item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

7.7 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L. 145
PRON Nº 17/2018
Fls. 003
Rubrica

7.8 Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital.

7.9 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.10 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

7.11 No caso de haver divergência entre a descrição do sistema LICITANET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

7.12 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

7.13 **Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

8. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

9. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

9.1 Neste Pregão, do tipo **Menor Preço**(menor taxa de administração em percentual), será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

9.2 Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o(s) item(ns).

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
RUBRICA Nº 1216 /2018
RUBRICA

9.4 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.**

9.5 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **Menor Preço por lote (conforme nota explicativa constante no anexo VII do Termo de Referência)** devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor total dos itens**.

9.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total do item;
- II. Descrição detalhada do objeto, com a especificação da **marca e modelo**, exceto quando se tratar de serviços.
- III. Quando se tratar de licitação por lote, preencher todos os itens do lote.

9.8 Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.

9.9 O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

9.10 Para critério de julgamento serão aceitas propostas de taxas com valor igual a zero, bem como taxa negativa (desconto).

9.10.1 Considerando que o sistema onde será realizado o pregão eletrônico não adota como critério de julgamento o menor desconto em relação a taxa percentual, e ainda não admite taxa igual a zero ou negativa, será adotado para fins de oferta de lances o seguinte procedimento:

9.10.2 **Ao cadastrar a proposta no sistema do licitanet, o licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, através do chamado Fator de Correção (FC), a ser calculado da seguinte forma: $FC = 100 + (\% \text{ percentual referente à taxa de administração})$. Exemplos: Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0 %, teremos o seguinte FC: $FC = 100 + (0) = 100$; ou para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração - 5% (taxa negativa), teremos o seguinte FC: $FC = 100 + (-5) = 95$**

9.11 Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.12 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 147

PROC. Nº _____
RUB _____ (2018)

Fls. Nº _____

Rubrica _____

9.13 A presente licitação foi estimada em R\$ 3.544.186,50 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor estimado no anexo I do Termo mais a taxa de administração de 0,01% (zero virgula zero um por cento).

9.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- II. Conttenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- IV. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;
- V. Valores unitários e/ou global superiores ao máximo e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;
- VI. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- VII. Apresentarem proposta alternativa.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

10.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes. vedada a identificação do detentor do lance.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 148
PROC Nº 12872
RUB
Fls. Nº
Rubrica

10.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso não seja ofertado lances e existindo propostas empatadas (empate real), o critério para classificação das propostas será o licitante que registrar em primeiro lugar a proposta no sistema, após aplicada a preferência de contratação estabelecida no item 11 deste edital.

10.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitante.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores

10.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

10.12 **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

10.13 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.14 A regra disposta no item 10.13 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. A empresa que solicitar o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro não cancelará o lance, arcando a empresa com o lance ofertado, e desistindo do lance será aplicado o disposto no item 10.12.

11. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema convocará automaticamente para ofertar



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
PROC. Nº 12018
Fls. Nº 449
RUB
Rubrica

lances de desempate os licitantes que se declararem aptos a usufruir das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.5 A convocada que não apresentar lance final dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

12.1 **Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva e os documentos de habilitação definidos no Anexo III deste edital, no prazo de 2h, no e-mail cplnbo@hotmail.com.**

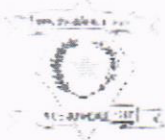
12.1.1 As empresas sediadas localmente poderão trazer diretamente na sede da prefeitura os documentos elencados no item 12.1, respeitando o prazo disposto neste item. O pregoeiro fará constar termo de recebimento, indicando dia e hora em que os documentos foram recebidos.

12.2 Encerrado o prazo acima estabelecido no item 12.1 sem o envio da documentação solicitada a empresa será desclassificada, **exceto se solicitar a prorrogação do prazo conforme item 12.9 deste Edital.**

12.3 **O licitante que deixar de enviar o disposto no item 12.1 poderá sofrer as sanções dispostas neste edital, bem como na Lei 10.520/2002, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.**

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

12.5 Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L

FLS Nº

PROG. RUB /2018

Fls. Nº

Rubrica

12.6 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

12.7 Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por **solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

12.9.1 A solicitação a que se refere o item 12.9 poderá ser feita no *chat* do sistema ou pelo e-mail indicado no item 12.1.

12.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.12 Serão recusadas propostas contendo preços excessivos ou inexequíveis.

12.13 Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

12.14 **O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93.**

12.15 Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.16 Caso o licitante mantenha a situação cadastral atualizada no HABILITANET ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, tais informações serão utilizadas, complementarmente, para efeito de julgamento.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo III** deste edital.

13.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante o envio dos documentos de habilitação definidos no **Anexo III** deste edital, no prazo estabelecido no item 12.1 e posterior envio dos originais, se solicitados pelo pregoeiro.

13.3 **Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.**

13.4 Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação:

- I. As declarações prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas no item 7.5 deste edital;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

13.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.7 Se solicitados, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro, o licitante vencedor enviará os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 102
RUB
PROC. Nº _____/2018
Fls. Nº _____
Rubrica

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2018
A/C do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Rua Riachuelo, 3284 – Bairro Setor 14
CEP 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO

13.8 Não será necessário o envio de documentos emitidos pela Internet, cuja sua autenticidade poderá ser verificada no respectivo site indicado no documento.

13.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**

13.10 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

13.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.12 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

13.13 **Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**

13.14 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.17 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
PROG. Nº 1/2016
RUB
Fis. N
Rubrica

divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

13.18 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

13.19 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

13.20 A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

13.21 A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

14. DO RECURSO

14.1 **Declarado o vencedor**, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- a) O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- b) Os recursos e contrarrazões poderão ser enviados no e-mail cplnbo@hotmail.com até o horário de expediente deste órgão que é das 7h30min até às 13h30min (horário local).
- c) Os recursos e contrarrazões serão disponibilizados para consulta no Portal da Transparência deste Município ou no site do Licitanet.

14.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
E.L.S. Nº 154
PROC. Nº 12018
RUS
Fls. Nº
Rubrica

14.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.4 Os recursos serão dirigidos ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no item 13.7 deste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado **por loteao** licitante vencedor.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A convocação da licitante será feita por meio da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços à Adjudicatária.

16.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo Ata de Registro de Preços, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o Município de Nova Brasilândia enviará as comunicações necessárias durante o prazo de vigência da ARP.

16.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida**, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

16.4 A adjudicatária localizada na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO deverá entregar na sede desta Prefeitura a Ata assinada, no prazo acima estabelecido.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 100
PROC. Nº RUS /2018
Fls. Nº
Rubrica

16.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

16.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.8 Quando o licitante vencedor não receber a Ata de Registro de Preços, depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.9 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos do item 23 deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, bem como eventuais convênios celebrados com os Entes da Federação, e será indica no momento da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

18.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

18.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L

FLS Nº

156

PROC. Nº RUS /2018

Fls. Nº

Rubrica

- 18.4 Fica vedada a transferência ou cessão das obrigações contratadas.
- 18.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.
- 18.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.
- 18.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 18.8 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro do da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

19. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 19.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, ou outro servidor formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal 142/2014.
- 19.2 A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa do Órgão Gerenciador do Registro de preços, e na falta deste pelos dos Secretários Municipais participantes do Registro.
- 19.3 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados à Assessoria de Compras e Licitações – ACL, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização aos Secretários Municipais

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
PROC. Nº 02018
FLS Nº 104
Fls. Nº RUS
Rubrica

20.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado, ou comissão instituída para este fim.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

21.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. Provisoriamente -- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pela Administração, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. Definitivamente -- após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
- III. Os gêneros perecíveis serão dispensados do recebimento provisório (Art. 74, I da Lei 8.666/93).

21.2 Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

21.3 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

21.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

21.5 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

21.6 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

21.7 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93 bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L

FLS Nº

PROC. Nº 108 /2018

Fls. Nº

Rubrica

referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

21.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

21.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados das Secretarias participantes deste registro.

21.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

21.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

21.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

21.14 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

21.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura de Nova Brasilândia, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
PROC. Nº FLS Nº 018 159
Fls. Nº RUB
Rubrica

21.16 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

22. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

22.1 Sede da Contratante e demais localidades conforme descrito no Termo de Referência.

22.2 A contratada deverá disponibilizar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.2 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 160
PRUB /2018
Fls. Nº
Rubrica

- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Nova Brasilândia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 23.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 23.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 23.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 23.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação
- 23.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 161
PROB _____/2018
Fis. Nº _____
Rubrica _____

24.1 Fica assegurado ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através do site: www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e
- III. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

24.2 Ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- I. A anulação do Pregão induz à do contrato
- II. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail cplnbo@hotmail.com, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência Municipal.

24.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

24.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 1629
PROC Nº 12018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

24.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente Pregão Eletrônico.

24.10 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

24.11 O pregoeiro poderá comunicar os atos deste certame por meio da utilização de e-mail. O endereço de e-mail das empresas será o constante no cadastro do Licitanet ou disposto na proposta de preços.

24.12 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m, pelo telefone (69) 3418-2239, ou pelo e-mail: colnbo@hotmail.com. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou ainda no Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura, cujo endereço é www.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 06 de fevereiro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 20/2017



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 163
RUB
PROC. Nº /2018
Fls. Nº
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento será disponibilizado às empresas após aprovação do Edital e será inserido no Portal da transparência e portal do Licitanet.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

PROC. Nº _____ /2018

Fls. Nº _____

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
ANEXO II – Modelo de Proposta Definitiva

LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____ **TEL/FAX:** _____ **E-MAIL:** _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ **AG.:** _____ **BANCO:** _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: _____ **CPF:** _____

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
E-MAIL: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
CPF: _____ **Cargo/Função:** _____
RG nº: _____ **Expedido por:** _____
Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

Item	Especificação	Unid	Quant	Taxa Administração (%)	Fator de correção	Taxa de administração em R\$	Preço estimado com incidência da taxa de Administração
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO	serv	01				

P.M.S.A.L
 FLS Nº 464
 RUB



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

PROC. Nº _____ /2018

Fis. Nº _____

Rubrica

	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.						
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNSOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01				
VALOR TOTAL							

Valor Total dos Itens da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: **60 dias**.

Prazo para entrega ou execução dos serviços: **Conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência.**

Declaramos estar em conformidade com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.

_____ de _____ de _____.



Assinatura e nome legível do proponente

P.M.S.A.L
 FLS Nº _____
 RUB _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
ANEXO III – Relação de documentos para habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;



2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas em contratar deverão apresentar, nos termos do art. 30, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (órgão da administração pública Federal, Estadual ou municipal) ou privado, com firma reconhecida em cartório (comprovando a prestação dos serviços compatíveis, em características semelhantes, quantidades e prazos, com o objeto presente Termo de Referência sem ressalvas desabonatórias).

4.2 Será considerado compatível em quantidades o atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação, cujo quantitativo de veículos da frota contratada, seja, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das unidades previstas no total ANEXO I.

4.3 Será considerado compatível em prazo o atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços satisfatoriamente com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

4.4 Será considerado compatível em características o atestado que demonstre exata pertinência com o objeto a ser contratado.

4.5 O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

4.6 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
PROC. Nº FLS Nº 12018 168
RUB
Fls. Nº _____
Rubrica

documento (nome, função, telefone, etc.) e reconhecimento de firma em cartório para os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado.

5. DECLARAÇÕES

5.1 São as constantes no item 7.5 do Edital, disponíveis no sistema ao se cadastrar a proposta, portanto, serão dispensadas sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 169
PROC. Nº _____/2018
RUB _____
Fls. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2018/PMNBO/RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM APREFEITURA DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, com sede na Rua Riachuelo, nº 3284, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, senhor: _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/____, inscrito no CPF _____; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 116/2018, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 116/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo contratual é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 116/2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (DE 01 A 12 MESES CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L.
PROCH. FLS Nº 12018
Fls. Nº RUB
Rubrica

REGISTRO DE PREÇOS), iniciando-se em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57, II da Lei 8.666/1993

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R\$ _____, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 6/2018

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

projeto atividade, elemento de despesa, Nota de Empenho nº _____.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

- I. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- II. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L.
PROC. Nº FLS Nº 171
RUB
Fls. Nº
Rubrica

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições, prazos e locais para realização dos serviços, são os definidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital de pregão 06/2018

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Compete ao CONTRATADO além das obrigações constantes no Termo de referência:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- c) Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- d) Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- e) Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- f) Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- g) Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- i) Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L.
FLS Nº 172
PROC. Nº 2016
RUB
Fls. Nº
Rubrica

- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k) Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- m) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;
- p) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- r) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das obrigações descritas no Termo de Referência são também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L. 143
FLS Nº 173
PROC. Nº 2018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referiram;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento

Convocatório.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado, ou comissão instituída para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO -- A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- Em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Provisoriamente -- conforme item 21.1, I do Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO -- Definitivamente -- conforme item 21.1, II do Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L. 174
PROC. Nº 7248
FLS Nº
RUB
Fls. Nº
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

PARÁGRAFO QUARTO– O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo definido no item 21.4 do Edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados, em definitivo, no prazo definido no item 21.6 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sanadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião do pagamento, existindo pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências cauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 775
PROC. Nº RUB 72018
Fls. Nº _____
Rubrica _____

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As penalidades são as constantes no item 23 do Edital.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 66, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L.
FLS Nº 196

PRO RUB /2018

Fis. Nº _____

Rubrica

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, inciso I desta cláusula acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, _____ de _____ de 2017.

PREFEITO

XIXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

VISTO: _____
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

PROC. Nº _____/2018

Fls. Nº _____

Rubrica

P.M.S.A.L
FLS Nº 172
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018
ANEXO V – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Taxa Administração (%)	Fator de correção	Taxa de administração em R\$	Preço estimado com incidência da taxa de Administração
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	0,01	100,01	195,79	1.958.127,91
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNO/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	0,01	100,01	158,59	1.586.058,59
VALOR TOTAL							3.544.186,50



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 178
PROB Nº _____ /2018
RUB _____
Fis. Nº _____
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PROCESSO Nº. 116/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.106/0001-06, com sede na rua Riachuelo 3.284 Centro, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto Municipal 142/2014, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Prefeito Municipal _____, ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2018, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL PARA CONTATO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

(Inserir tabela conforme proposta do vencedor)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no **PÓRTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL** ou **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ARDM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Brasilândia D'Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário no registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições conforme previsto no § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

PROC. Nº _____ P.M.S.A.L.
FLS. Nº 179
Fis. Nº _____ RUB
Rubrica _____

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Administração da Prefeitura Municipal.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização dos Secretários Municipais participantes deste Registro.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa dos Secretários Municipais participantes deste Registro.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados à Assessoria de Compras e Licitações – ACL, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização dos Secretários Municipais participantes deste Registro.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L. 480
FLS Nº 180
PROC. Nº /2018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 35 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

4.1. Pela Administração, quando:

4.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

P.M.S.A.L
FLS Nº 181
PROC. Nº _____ /2018
RUB _____
Fis. Nº _____
Rubrica _____

1. As condições contratuais são as definidas no Edital e seus anexos.

1.1. As condições gerais referentes a execução dos serviços, tais como **locais de execução e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.**

2. Será permitido o adiantamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do seu envio.

5. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Portal da Transparência. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

p/ Município de Nova Brasilândia

XXXXXX

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....

Representante

Qualificação



Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Assessoria de Compras e Licitações

PROC. Nº _____/2018

Fls. Nº _____

Rubrica

P.M.S.A.L
 FLS Nº 182
 RUB _____

FREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018

ANEXO VII - FORMA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DO LICITANET

LOTE

Item	Especificação	Unid	Quant	MARCA/MODELO	Valor Un.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MANTENDO O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, SIO E SMO, ÁGUA 52, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, SEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	Serviço	50,00	R\$ 50,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONDIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MANTENDO O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	Serviço	50,00	R\$ 50,00
Total do lote						R\$ 100,00

Nota: A aplicação de desconto ocorrerá pelo valor total do lote que é de R\$ 100,00 que aplicado no item 7.4.1 deste Termo corresponde a taxa de administração de 9,00%, que será aplicada a cada item que compõe o lote. Portanto, caso a empresa deseje iniciar o certame com uma taxa negativa de -5%, deverá fazer com que a soma dos itens que compõe o lote seja 95, se desejar cadastrar sua proposta com taxa zero deverá fazer com que a soma dos itens seja 100, e assim sucessivamente. Desta forma, a proposta final deverá contemplar o desconto para os dois itens que compõe o lote, no caso de aplicação de taxa negativa de -5%, a empresa deverá apresentar esse valor para o item 1 e 2 do lote.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 116/2018

Fis. Nº _____

Rubrica

ANEXO I

1. PLANILHA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS ESTIMADA PARA 12 MESES

As quantidades e os valores estimados de consumo de combustíveis para atender a frota do Município Nova Brasilândia D'Oeste/RO, estão demonstrado no quadro abaixo.

RESUMO GERAL ESTIMADO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

ORGÃO	DIESEL S-500			DIESEL S-10			GASOLINA			VALOR TOTAL
	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Quant	Valor Unit	Valor Total	Quant	Valor Unit	Valor Total	
Secretaria Mun. de Gabinete do Prefeito.				11.000	3,713*	40.843,00				40.843,00
Secretaria Mun. de Serviço Social.							5.427	4,420*	23.987,34	23.987,34
Secretaria Mun. de Saúde.	20.000	3.713*	74.260,00	30.000	3,713	111.390,00	30.000	4,420	132.600,00	318.250,00
Secretaria Mun. de Educação.	-			146.997	3,713	545.799,86	8.500	4,420	37.570,00	583.369,86
Secretaria Mun. de Meio Ambiente.	-			-			2.700	4,420	11.934,00	11.934,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.	70.000	3.713	259.910,00	80.000	3,713	297.040,00	4.000	4,420	17.680,00	574.630,00
Secretaria Mun. de Agricultura Indústria e Comércio				15.840	3,713	58.813,92	2.700	4,420	11.934,00	70.747,00
TOTAL ESTIMADO										
TOTAL GERAL ESTIMADO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS										

*Os valores unitários utilizados como parâmetro para estabelecer um valor estimado de consumo anual foi obtido através da média de preço constante da pesquisa realizada pela ANP. Conforme segue anexo. O valor médio foi obtido após soma de todos os valores médios das cidades pesquisadas, obtendo-se assim um valor aproximado.

P.M.S.A.L
F.L.S. Nº
RUB. Nº
183



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 116/2018

Fis. Nº _____

Rubrica

2. PLANILHA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESTIMADA PARA 12 MESES.

Os valores estimados para manutenção dos veículos e equipamentos para atender a frota do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, estão demonstrado no quadro abaixo.

RESUMO GERAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ORGÃO	VALOR A SER GASTO C/ MANUT (SERVIÇO MECÂNICOS, FUNILARIA	VALOR A SER GASTO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR TOTAL
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito.	13.200,00	21.000,00	34.200,00
Secretaria/Fundo Municipal de Serviço Social.	18.000,00	30.000,00	48.000,00
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.	101.000,00	350.000,00	451.000,00
Secretaria Municipal de Educação.	119.700,00	540.000,00	659.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	100.000,00	260.000,00	360.000,00
Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	10.000,00	15.000,00	25.000,0
TOTAL ESTIMADO (R\$)	365.900,00	1.220.000,00	1.585.900,00

* Os valores dispostos na planilha são meramente estimativos, apresentados por cada gestor, considerando as despesas realizadas em exercícios anteriores, e considerando as necessidades a serem realizadas no exercício corrente.



RUB

FIS Nº

P.M.S.A.L

48



185

SUMÁRIO

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO	3
2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
3.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:	5
4. DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA:	6
5. DA REDE CREDENCIADA:	22
6. DO DESCREDENCIAMENTO	25
7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	26
8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
9 - DOS DETALHAMENTOS MINIMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA	31
9.1. Manutenção preventiva	31
9.2. Manutenção Corretiva	32
9.3. Serviços de Assistência:	33
➤ Guincho de motocicletas;	34
➤ Guincho de veículos leves e médios (carros e caminhonetes);	34
➤ Guincho de veículos de grande porte (caminhões de todos os tipos, máquinas em geral, etc.);	34
➤ Movimentação por guindaste de veículos, sucatas, materiais pesados (incluindo máquinas e compressores), cargas, etc.	34
9.4. Logística de Reposição:	34
9.5. Das principais linhas de fornecimento para credenciamento:	34
10. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:	36
11. DO PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA:	39
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	39
13. PRAZOS	40
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	40
15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO	41
16 - JUSTIFICATIVA	41
17. RESULTADOS ESPERADOS:	41
18 – DA QUALIFICAÇÃO TECNICA DA CONTRATADA	44
19 – DO PAGAMENTO	45
ANEXO I	48



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 116/2018
RUB.º
Rubrica

1. PLANILHA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS ESTIMADA PARA 12 MESES	48
2. PLANILHA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESTIMADA PARA 12 MESES.	49
3- RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA.	50
3.1 Gabinete do Prefeito.	50
3.2 Secretaria Municipal de Serviço Social.	50
3.3 Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.	50
3.4 Secretaria Municipal de Educação.	51
3.5 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	52
3.6 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis.....	52
3.7 Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC.....	53
3.7 Secretária Municipal de Administração e Fazenda.	53
ANEXO II.....	53
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO.....	53
ANEXO III - GLOSSÁRIO	65
ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÉDIOS DE REFERENCIA	68
ANEXO VII – FORMA DE INSERÇÃO DA PROPOSTA NO LICITANET	69



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustíveis e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempenho de roda e etc.

1.1- Abastecimento da frota em postos credenciados;

1.2- Manutenções de: veículos leves, médios e pesados, motocicletas, máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, com o fornecimento de peças, pneus e serviços.

1.3- Fornecimentos de filtros e lubrificantes.

1.4- Fornecimento de serviços de guincho, borracharias, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, geometria e simetria da roda e lavagem, bem como, serviços automotivos eventuais necessários para o bom funcionamento e segurança do veículo/equipamento.

1.5- Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real.

1.6- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos;

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os veículos que compõem a frota atual da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, estão discriminados no anexo I deste termo de referência, que contém a relação da FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, sendo que esta poderá ser alterada a qualquer momento na vigência de contrato, considerando o fato futuro de a Administração Pública Municipal adquirir ou se desfazer de algum veículo/equipamento de sua frota.

2.2 - Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados (BRASÃO DO MUNICÍPIO) e pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição de peças e serviços, sendo um para



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PRO. FLS. Nº 18
Fls. RUB
Rubrica

cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, além de cartões reservas.

2.3 - Disponibilização da rede de postos e oficinas credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2.4 - Realização de abastecimento de combustíveis e da manutenção veicular de forma contínua e ininterrupta;

2.5 - Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

2.6 - Disponibilização de sistema informatizado que possibilite ao GESTOR DA FROTA administrar, gerenciar e controlar os abastecimentos e manutenções dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.

2.7 - A rede credenciada de postos deverá fornecer os seguintes combustíveis/aditivos/reagentes: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, diesel S-500, Arla 32, aditivos para motores, aditivos para radiadores, bem como, aditivos, reagentes, filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos. e a rede de oficinas deverá fornecer e implementar nos veículos e maquinários e implementos todas as peças e serviços necessários para manutenções e reparos necessários com qualidade de peças originais/genuínas, conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

2.8 - Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

2.8.1 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;

2.8.2 - O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;

2.8.3 - Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

2.8.4 - O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

2.8.5 - A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

2.8.6 - A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados (com o Brasão do Município) bem como, as pastas personalizadas para identificação dos



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 189
PROC. Nº 116/2016
RUB
Fls. Nº
Rubrica

veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.

2.8.7 - O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ALTERADO, CONFORME IMPUGNAÇÃO)

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	Serv.	01
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	Serv.	01

3.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Os serviços registrados serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, e serão remunerados na forma de **taxa de administração**, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência da ata/ contrato.

3.2. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo I (frota própria e veículos de terceiros devidamente contratados e a serviço da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, **sendo que a frota locada só é atendida com os serviços se os mesmos não forem incluídos no contrato de locação**), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

3.3. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos,



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROF. Nº 06/2018
RUBRICA
RUBRICA

abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

3.4. Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- (a) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*;
- (b) o gerenciamento e controle dos veículos, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- (c) o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- (d) suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- (e) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

3.6. Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; a manutenção dos veículos é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

- 1. Contrato Autogestão.
- 2. Implantação de Sistema Integrado
- 3. Cartão Individual de Controle por Veículo
- 4. Manutenção na Rede Credenciada
- 5. Pagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção

3.7. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste Termo de Referência, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.

4. DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA:

4.1. Entende-se por **Sistema de Autogestão da Frota**, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. N.º 116/2016
P.M.S.A.L. 191
Fls. N.º
RUB
Rubrica

forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo abastecimento de combustíveis e prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa.

Consiste essencialmente em:

- **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.
- **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota (no quantitativo disposto no Anexo X), mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.
- **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).
- **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.
- **Treinamento** – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

4.1.1. A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreenda, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PR 19.9
FIS 19.9
RUB
Rubrica

- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- f) Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores de cada unidade contratante para capacitação.
- g) Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

4.1.2. Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, à fiscalização do contrato, para aprovação, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, observando os critérios e prazos dispostos no Termo de Referência.

4.1.3. A partir do chamamento para formalização da Ata de Registro de preço, ou encaminhamento do mesmo (quando conveniente à Administração, devido à localização da empresa vencedora), a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato. A empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias no máximo, a contar da assinatura da ata de registro de preço, para a instalação e a devida funcionalidade dos serviços conforme solicitado pelas secretarias gestoras.

4.1.4. A Contratada deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão e manutenção da frota e da integração com equipamentos, senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preço, para conhecimento de todos os gestores da pasta e implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela Contratante.

4.1.5. Será facultado ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores registrados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.

4.1.6. O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.

4.2. E deve possuir, ainda, tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

4.2.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

4.2.2. Fornecimento e recebimento de orçamento on-line/real time;

4.2.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 116/2018
FLS Nº 193
Fls. Nº
RUB
Rubrica

- 4.2.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- 4.2.5. Acompanhamento on-line do status (condições) dos serviços que estiverem sendo realizados;
- 4.2.6. Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;
- 4.2.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante;
- 4.2.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, no Estado de Rondônia;
- 4.2.9. Banco de Dados ÚNICO para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota oficial, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual POR ÓRGÃO/UNIDADE CONTRATANTE;
- 4.2.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado no sistema os valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração, por órgão e por fornecedor, relacionando cada nota fiscal;
- 4.2.11. Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte da Contratante, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à Contratada;
- 4.2.12. Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE e da rede credenciada através da Web (Internet);
- 4.2.13. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE, por órgão/unidade contratante e por período;
- 4.2.14. Local para cadastramento do prazo de garantia das peças e serviços prestados, com funcionalidade de "alerta" e bloqueio da contratação de mesmos produtos, se ainda no período de validade da garantia, na própria tela de aprovação do orçamento, com possibilidade de impressão de relatórios detalhados por órgão/unidade contratante, por período, por vencimento e por veículo;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 146208
FLS. Nº 194
Fls. Nº RUB
Rubrica

4.2.15. Cadastramento da rede credenciada por localidade e por linha de fornecimento, identificando todos os serviços/produtos oferecidos por cada fornecedor, para possibilitar solicitação de cotação em massa, num só clique ou de maneira automática, a todos os possíveis interessados, na busca pelo menor preço;

4.2.16. Emissão de guia de orçamento de veículo, ordenada automaticamente pelo sistema de acordo com a ordem de atendimento (rodizio) e de acordo com a linha de fornecimento cadastrada para o estabelecimento, condizente ainda com a demanda do veículo, permitindo que todos tenham possibilidades igualitárias de realizar a primeira avaliação, atendendo ao princípio legal da isonomia, e inibindo a repetição de mesmos estabelecimentos. Desta maneira, o órgão/unidade contratante só poderá solicitar nova emissão de guia para o mesmo veículo/serviço, caso haja recusa/impossibilidade de atendimento, informando no sistema os motivos e apresentando a guia de orçamento atendida anexada à não atendida. Da mesma forma, não será admitido orçamento sem a apresentação da guia de orçamento, devendo o estabelecimento credenciado informar no campo próprio do sistema o número do documento, no momento do preenchimento da cotação.

4.2.17. Permissibilidade para realização de cotações diárias dentre os estabelecimentos credenciados, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, com funcionalidade de envio da cotação de uma só vez (único clique ou automática) a todos os credenciados do ramo do objeto a ser contratado, devendo ser autorizada a cotação de menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato, constar na ordem de serviço;

4.2.18. Possibilidade de realização de cotação de preços em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado de Rondônia, quando não houver pelo menos 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso;

4.2.19. Possibilidade de cotação de cada serviço individualmente, para verificar se será vantajosa a realização de todos os serviços necessários no mesmo local, ou se deverão ser autorizados os serviços em locais diferenciados;

4.2.20. Campo para informar as observações quanto à autorização, especialmente para registrar descontos obtidos na negociação, informando inclusive quando essa negociação visa manter todos os serviços num mesmo local para evitar deslocamentos, se identificado como mais vantajoso e se o fornecedor concordar em reduzir o preço inicialmente cotado (o cálculo deverá ser automático pelo sistema);



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L. 193
FLS Nº _____
PROC. Nº 116/2018
RUB _____
Fls. Nº _____
Rubrica _____

4.2.21. Chat on-line, ou campo para pergunta e resposta da administração/estabelecimento, com prazo, aos fornecedores envolvidos na cotação (com possibilidade de escolha dos fornecedores a que a pergunta se refere), para registro da negociação, com emissão de relatório final contendo todos os dados e acontecimentos/observações da transação para anexar aos relatórios de faturamento;

4.2.22. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via web, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento cadastradas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

4.2.23. O sistema deverá dispor de campo para que a Contratante determine o prazo disponível para cotação, variável entre 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos credenciados, quando não se alcançarem o número de pelo menos 03 (três) cotações ou que a Contratante não esteja certa da vantajosidade dos preços alcançados.

4.2.24. O Sistema deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido pela Contratante, disponibilizando imediatamente os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento contemplando a quantidade de atendimentos/desatendimentos por períodos;

4.2.25. Mesmo com encaminhamento de alerta aos credenciados conforme a linha de atuação, o Sistema deverá dispor de consulta na tela contendo todos os orçamentos em aberto, para que qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento, no prazo definido;

4.2.25.1 O sistema eletrônico da contratada deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, bem como demonstrá-lo na tela de orçamento, ao gestor do contrato, para fins de comparação, negociação ou uso no caso de inexistência de 03 orçamentos, nos casos de urgência;

4.2.26. O sistema também deverá disponibilizar a consulta à tabela de preços praticados no âmbito da própria administração, de acordo com os valores efetivamente faturados através de Ordens de Serviço emitidas pelo próprio sistema, elencando todos os serviços e produtos adquiridos no interregno de 60 (sessenta) dias, permitindo também filtro de pesquisa de acordo com o objeto ou linha de fornecimento, a fim de serem utilizados quando não acusarmos cotação de preços para os mesmos itens, nos termos do art. 15, III e V c/c arts. 43, IV e 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4.2.27. O sistema deverá disponibilizar consulta comparativa na própria tela de orçamento, contendo as informações de data e menor preço da cotação atual, data e menor preço praticado/contratado para o produto/serviço registrado no próprio sistema nos últimos 60



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L. 196
FLS Nº
PROC. Nº 116/2018
RUB
Fls. Nº
Rubrica

(sessenta) dias, data e menor preço praticado no Município, data e menor preço praticado na localidade e data e menor preço ofertado pelo próprio fornecedor detentor da menor cotação atual, disponibilizando ainda os relatórios por período;

4.2.28. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, sua tabela atualizada ou outro instrumento hábil similar (podendo inclusive importar dados), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão-de-obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios, disponibilizando na tela o valor para a peça/serviço para fins de comparação, negociação ou uso na ausência de 03 cotações, nos casos de urgência, emitindo ainda os relatórios comparativos;

4.2.29. O sistema deverá informar na tela, tanto dos estabelecimentos que participaram da cotação, quanto dos órgãos/unidades contratantes e Órgão Gestor, o resultado da transação, com nome do estabelecimento vencedor, município e valor da cotação para cada serviço/peça.

4.2.30. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão-de-obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e por órgão, bem como centro de custo e de todos os dados exigidos no sistema, contemplando, além do relatório geral para cada caso com totalização, também a personalização do relatório pelo próprio usuário marcando opção de consulta por órgão/unidade contratante, por período, por veículo, por tipo de serviço ou linha de fornecimento, por produto empregado, por localidade ou por estabelecimento credenciado, podendo ainda personalizar a ordem e campos do documento;

4.2.31. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de continuidade;

4.2.32. A contratada obriga-se a repassar backup mensal dos dados e histórico total das operações, disponibilizada pela Contratada em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados on-line ou acesso a pasta de backup com senha a servidor credenciado para efetuar a operação;

4.2.33. Ao término do contrato, o backup e o histórico total das operações deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica, formato de arquivo original e em formato passível de importação de dados, por outro sistema que porventura venha a ser utilizado;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. 15498
Fls. Nº 108
RUB
Rubrica

- 4.2.34. O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);
- 4.2.35. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuario, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do Contorno;
- 4.2.36. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação, devendo para tanto conter pelo menos os seguintes campos de cadastramento:
- 4.2.37. Número de identificação da ordem de serviço;
- 4.2.38. Identificação do veículo (marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, placa, combustível, unidade de lotação);
- 4.2.39. Usuário, gestor, fiscal e motorista (responsável pelo serviço);
- 4.2.40. Centro de Custo;
- 4.2.41. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- 4.2.42. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- 4.2.43. Tipo de serviços realizados (aquisição de peça/ manutenção/ serviço de guincho);
- 4.2.44. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- 4.2.45. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- 4.2.46. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- 4.2.47. Valor total de mão de obra;
- 4.2.48. Valor total das peças;
- 4.2.49. Tempo de garantia do serviço realizados;
- 4.2.50. Tempo de garantia das peças substituídas;
- 4.2.51. Valor total da operação;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 116/2018
F.L.S.N.º _____
Fls. RUB _____
Rubrica _____

- 4.2.52.** Descrição sumarizada da operação;
- 4.2.53.** Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço credenciado;
- 4.2.54.** Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 4.2.55.** Campo de cadastramento de cedência de veículo (alteração de órgão da frota), contendo data de cedência, data de devolução, tipo de cedência (definitiva ou temporária), motivo/justificativa, órgão cedente e órgão beneficiário, remanejando automaticamente o veículo para a nova lotação e bloqueando o atendimento do veículo por outro órgão que não o atual até que haja nova cedência no sistema;
- 4.2.56.** Depreciação do veículo, contendo no mínimo o valor de compra, data da compra, taxa de depreciação e cálculo automático demonstrando na tela e em relatórios o valor atual com aplicação da depreciação;
- 4.2.57.** Valor atual do veículo, possibilitando a alimentação ou importação de dados referentes a tabelas de avaliação de veículos (FIPE), informando a data de atualização e valores atualizados de mercado dos veículos para subsidiar estudos de viabilidade.
- 4.2.58.** Todos os dados relacionados neste Termo de Referência como exigência do sistema, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento os dados constantes do subitem que comprovem e detalhem a prestação dos serviços, acompanhando a cobrança.
- 4.2.59.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo de eventuais e necessárias alterações e adequações que devem ser solicitadas à Contratada, mediante atendimento das necessidades da Contratante:
- 4.2.60.** Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por localidade, por órgão/unidade contratante, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças, valor total de mão de obra e valor total da taxa de manutenção, consolidando a totalização geral do relatório;
- 4.2.61.** Ordens de serviço cadastradas;
- 4.2.62.** Comparativo de valor negociado na ordem de serviço com último valor pago e valor de mercado apurado, com datas;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 1162016
FLS Nº 499
Fls. Nº
RUB
Rubrica

- 4.2.63. Comparativo de cotações/orçamentos, inclusive de acordo com preço praticado e tabelas cadastradas;
- 4.2.64. Histórico de preço praticado por tipo de serviço/produto, linhas de fornecimento, localidade e fornecedor credenciado;
- 4.2.65. Registro de garantia de peças e serviços, com datas de início e vencimento;
- 4.2.66. Histórico de orçamentos;
- 4.2.67. Relatório de custos por tipo de veículo, órgão/unidade contratante, período, veículos, localidade, estabelecimento e centro de custo;
- 4.2.68. Composição de frota por órgão/unidade contratante, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, marca, centro de custo, placas, datas de compra e cedência, depreciação, valor de mercado, motorista e demais dados de identificação;
- 4.2.69. Tempo de imobilização do veículo, com comparativo de datas entre solicitação de orçamento, orçamento, ordem de serviço, data de execução/retirada do veículo, data de faturamento;
- 4.2.70. Custo por tipo de manutenção;
- 4.2.71. Custo global, mensal e anual de serviços e peças em geral, por veículo, por tipo de veículo, por porte de veículo, por órgão/unidade contratante e por localização;
- 4.2.72. Tabela de preços praticados no âmbito da própria administração, de acordo com os valores efetivamente faturados através de Ordens de Serviço emitidas pelo próprio sistema, elencando todos os serviços e produtos adquiridos no interregno de 60 (sessenta) dias, por linha de fornecimento e por localidade;
- 4.2.73. Tabela Tempária e Tabela de preços das concessionárias ou fabricantes de peças (AUDATEX MOLICAR ou outro), cadastrada no sistema;
- 4.2.74. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.
- 4.2.75. O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 200
PROC. Nº 116/2018
RUB
Fls. Nº _____
Rubrica

4.2.76. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão-de-obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e por órgão, bem como centro de custo e de todos os dados exigidos no sistema, contemplando, além do relatório geral para cada caso com totalização, também a personalização do relatório pelo próprio usuário marcando opção de consulta por órgão/unidade contratante, por período, por veículo, por tipo de serviço ou linha de fornecimento, por produto/serviço empregado, por localidade ou por estabelecimento credenciado, podendo ainda personalizar a ordem e campos do documento;

4.2.77. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuario, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do Contrato.

4.2.78. Independente dos anteriormente relacionados, para controle da Administração, o sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de manutenção e cadastro que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.2.79. Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;

4.2.80. Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

4.2.81. Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de locação;

4.2.82. Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;

4.2.83. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

4.2.84. Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização, contatos, endereço e os serviços que podem ser realizados em cada estabelecimento;

4.2.85. O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema, determinada em número mínimo de um para cada órgão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO;



4.2.86. Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.

4.2.87. Nenhuma permissão de acesso categorizado através de senhas individuais poderá ser cadastrada e liberada sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato, que definirá os diferentes níveis de permissão e perfis adequados a cada usuário, garantindo a segurança e competência para acesso a cada informação gerencial.

4.2.88. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

4.2.89. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato.

4.2.90. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

4.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

4.3.1. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.3.2. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato.

4.3.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

4.3.4. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, em idioma português, na quantidade de órgãos/unidades contratantes, bem como para toda a rede credenciada, conforme a necessidade, sem desconsiderar o manual eletrônico que deverá estar sempre disponível no ambiente web.

4.3.5. A contratada deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados;

4.3.6. A utilização dos equipamentos e sistema será precedida de **treinamento específico** e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos e metodologias de uso que se mostrarem insatisfatórios à plena execução, como também novo treinamento quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

O treinamento deverá ser oferecido para os gestores e usuários da Contratante quanto ao uso dos softwares, na Sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.



4.3.8. O treinamento da rede credenciada poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da Contratada, entendendo-se como orientação técnica de manuseio, eis que disponibilizará menor quantidade de telas para gestão de cada estabelecimento, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

4.4 - Possuir Postos para abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com mínimo de:

- 01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;
- 01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Vilhena/RO;
- 02 (DOIS) postos de combustíveis na cidade de Ariquemes/RO;
- 02 (DOIS) postos de combustível na cidade de Porto Velho/RO;
- 01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Ji Paraná/RO;
- 01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Pimenta Bueno/RO;
- 01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Coqueiros Mirim/RO;
- 01 (UM) posto de combustíveis na cidade de Costa Marques/RO;

4.4.1. - O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do Posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (placa) e condutor
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- Tipo de combustível
- A data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor unitário
- Valor total da operação

4.4.2 - Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.

4.4.3 - Permitir que o Contratante estabeleça níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais funcionário ter acesso completo ou parcial de toda frota.

4.4.4 - Registro informatizado dos dados de abastecimentos e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

4.4.5 - Envio de e-mail para o Contratante apontando as inconsistências e anomalias das parametrizações designadas pela mesma.

4.4.6 - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.J.
PROC. Nº 10.2018
Fls. Nº
RUB
Rubrica

- 4.4.7 - Controle de BI (Business Intelligence) combustível para frota.
- 4.4.8 - Cancelamento, e solicitação imediata para o caso de perda ou extravio de cartão.
- 4.4.9 - Identificação do condutor no momento do abastecimento através de senha pessoal.
- 4.4.10 - Permitir a verificação de erros de cadastros e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
- 4.4.11 - Permitir a identificação dos combustíveis, estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/l referencial para a definição de prioridade de análises.
- 4.4.12 - Permitir a identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos, não podendo o preço ser acima da Tabela ANP.
- 4.4.13 - Permitir análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando Km rodado, Km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente, identificando os veículos ociosos, baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.
- 3.2.14 - Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.
- 4.4.15 - Identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.
- 4.4.16 - Parametrização de abastecimento por lote, grupo, regional ou placas de veículos.
- 4.4.17 - O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do Contratante, a saber:
- 4.4.18 - Relatórios de histórico das operações realizadas pela frota contendo:
- Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do condutor
 - Identificação do Veículo (placa)
 - Hodômetro do veículo na hora do abastecimento
 - Tipo de combustível adquirido
 - Quantidade em litros adquiridos
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
- 4.4.19 - Quilometragem percorrida por veículo;
- 4.4.20 - Históricos das operações realizadas por estabelecimento credenciado;



4.4.21 - Históricos das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

4.4.22 - Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

4.4.23 - Volumes de gastos realizados por tipo de combustível;

4.4.24 - Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

4.4.25 - Despesas realizadas por Centro de Custo.

4.4.26 - Modelo de Relatórios para análise Gerencial

Desempenho geral da frota por período

Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, médio e pesado, máquinas, motores, implementos, embarcações e etc.)

Desempenho X Idade da Frota por período

Desempenho X Modelo de Veículo por período

Desempenho Operações X Veículos leves

Utilização média mensal dos veículos por KM rodado.

Custo por tipo de combustível

Custo com lavagens do período

Desempenho por motorista

Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos

4.4.27- Relatórios por veículo contendo:

Dados do veículo

Limite e saldo

Data e hora

Transação

Liberação de restrição

Cartão

Estabelecimento

Quilometragem

Serviço

Valor

Km rodado

Litros

Matricula

Motorista

Totalizador veículo e frota

Desdobramento por transação

4.4.28 - Relatório por motorista contendo:

Dados do motorista



Data e hora
Transação
Liberação de restrição, cartão.
Placa
Numero da frota
Estabelecimento
Cidade/ UF
Valor e totalizador
Datas de vencimentos da carteira de habilitação

4.4.29 - Outras funcionalidades exigidas:

Ultimas quilometragens
Alteração e renovação de limites em tempo real
Extrato de utilização
Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, Km, litros, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências.
Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade.
Controle bi combustível
Controle por horímetro e Hodômetro.
Bloqueio de postos para fechamento de rede adequado a operação do cliente

4.4.30 - Apresentação de indicadores segmentados:

Por UF
Por combustibilidade
Preço fixo por estabelecimento
Liberação de restrição (justificada)
Correção do Hodômetro
Sistema informativo

4.5 - Possuir Autopeças e Oficinas para manutenção veicular conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com mínimo:

02 (DUAS) Oficina na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;
03 (TRÊS) Oficina na cidade de Rolim de Moura/RO;
01 (UMA) Oficina na cidade de Cacoal/RO;
03 (TRÊS) Oficinas na cidade de Ji Paraná/RO;
01 (UMA) Oficina na cidade de Vilhena/RO;
02 (DUAS) Oficinas na cidade de Porto Velho/RO;

4.5.1. O sistema deverá emitir nota na oficina credenciadas comprovante de transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

Identificação da Oficina (nome e endereço)
Identificação do veículo (placa) e condutor
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento e manutenção
Tipo de combustível



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 110/2012
Fls. Nº 906
RUB
Rubrica

A data e hora da transação
Quantidade de litros
Valor unitário
Valor total da operação
Nome do aprovador
Nome do finalizador

5. DA REDE CREDENCIADA:

5.1. Entende-se por *Rede Credenciada*, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores dos serviços ou materiais objetos do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então prestar os serviços solicitados ou fornecer os materiais necessários à manutenção da frota, constando no rol de linhas de fornecimento por localidade definida.

5.1.1. A CONTRATANTE apenas permitirá oficinas/concessionárias – rede credenciada, que se comprometam a atender aos seguintes **requisitos mínimos**.

5.1.2. Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista (cliente tradicional e cliente Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO);

5.1.3. Executar os serviços de manutenção de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, em instalações próprias, independentemente da marca do veículo, obedecendo aos mesmos prazos de execução de mercado e/ou contidos em tabelas temporárias padrão;

5.1.4. Oferecer garantia mínima de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

5.1.5. Utilizar no serviço de reposição, peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, novos e de primeiro uso, originais ou genuínos não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados ou similares, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas, e salvo nos casos excepcionais expressa e formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato, podendo ser definidas pelas características e procedências definidas no **Glossário (Anexo II)**;

5.1.6. Possuir microcomputador, impressora de recibos e conexão à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;

5.1.7. Dispor de área física própria e equipamentos adequados à prestação dos serviços de manutenção, conforme o caso, inclusive para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas, bem como para os demais serviços que propuser a executar;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 207
PROC. Nº 116/2016
RUB
Fls. Nº _____
Rubrica

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos da CONTRATANTE, recebidos para execução de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem, não transferindo tal responsabilidade a terceiros;

5.1.9. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento e com todos os itens verificados na entrada;

4.1.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, com a devida anuência ao Gestor do Contrato;

5.1.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e contratação de serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE, que seja acessível e devidamente esclarecido;

5.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;

5.1.14. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

5.1.15. Não aplicar materiais ou prestar serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devidamente identificada a pertinência a qual veículo, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s) pela CONTRATANTE;

5.1.17. Enviar para a CONTRATANTE, prioritariamente pela internet, através do sistema web disponibilizado pela Contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição das peças, componentes e materiais a serem utilizados, bem como dos serviços e do tempo de execução, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 102018
Fls. N.º **RUB**
Rubrica

5.1.18. Proceder com cotações eletrônicas, através do sistema eletrônico, para comprovação de viabilidade de orçamentos emitidos por outros estabelecimentos de mesma especialidade ou definição de outro prestador apto à execução dos serviços, que porventura tenham realizado o orçamento inicial dos veículos, aplicando sempre os menores preços possíveis a serem praticados;

5.1.19. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE;

5.1.20. Executar o serviço, se autorizado mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, através do sistema eletrônico da CONTRATADA, mesmo que o orçamento inicial não tenha sido executado pelo seu estabelecimento, contudo, tendo sido a sua cotação de preços identificada como a mais vantajosa;

5.1.21. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo Gestor do Contrato, a qual dará o "DE ACORDO" para que se o estabelecimento credenciado efetivamente execute os serviços.

5.1.22. Emitir a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo para assinatura de recebimento por parte do servidor que retirar o veículo, repassando a mesma a este servidor para entrega no setor de transporte da CONTRATANTE no mesmo dia ou no primeiro dia posterior ao retorno de eventual viagem. A nota fiscal em questão deverá discriminar marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas, e os respectivos Termos de Garantia;

5.1.23. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, eis que compatível com qualquer outro serviço realizado diretamente ao consumidor pessoa física ou diante de quaisquer outros tipos de contratos governamentais.

5.1.24. Disponer de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva linha de fornecimento, de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada nos serviços que se propõem a executar.

5.1.25. Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;

5.1.26. Disponibilizar o veículo para devolução, logo após a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de acordo com as condições de limpeza interno e externos no recebimento do veículo pela oficina devendo estar limpo internamente e podendo estar lavado externamente na devolução.

5.1.27. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de



equipamentos de segurança especificados pelo fabricante. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e / ou laudo.

5.1.28. No atendimento da frota pela rede credenciada, esta deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O estabelecimento poderá ser ~~descredenciado~~ a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à Contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1. O Gestor do Contrato e a Contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

6.1.2. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

6.1.3. No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.

6.1.4. Notificado o estabelecimento e facultada a resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

6.1.5. A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

6.1.6. Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não hajam restrições junto ao Gestor do Contrato.

6.1.7. Serão ainda descredenciados os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 06 (seis) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou 06 (seis) atendimentos a Ordens de Serviço/Autorizações emitidas através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato, podendo ser realizado o descredenciamento parcial, caso o estabelecimento não esteja atendendo apenas a uma de suas linhas de fornecimento.

6.1.8. Serão *suspenso*s do sistema, por um período de **01 (um) mês**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) cotações



eletrônica/solicitação de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

6.1.9. Serão suspensos do sistema, por um período de 02 (dois) meses, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

6.1.10. Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.

6.1.11. Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

6.1.12. No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ALTERADO, CONFORME IMPUGNAÇÃO)

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço (menor taxa de administração em percentual)

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A licitante deverá indicar o percentual a ser considerado para a Taxa de Administração para a execução dos serviços, incidente sobre cada fatura, considerando-se os valores previstos no Anexo I deste Termo.

7.4. Para critério de julgamento serão aceitas propostas de taxas com valor igual a zero, bem como taxa negativa (desconto).

7.4.1. Considerando que o sistema onde será realizado o pregão eletrônico não adota como critério de julgamento o menor desconto em relação a taxa percentual, e ainda não admite taxa igual a zero ou negativa, será adotado para fins de oferta de lances o seguinte procedimento:

I - Ao cadastrar a proposta no sistema do licitante, o licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, através do chamado Fator de Correção (FC), a ser calculado da seguinte forma: $FC = 100 + (\% \text{ percentual referente à taxa de administração})$. Exemplos: Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0 %, teremos o seguinte FC: $FC = 100 + (0) = 100$; ou para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração - 5% (taxa negativa), teremos o seguinte FC: $FC = 100 + (-5) = 95$.



7.5 – A taxa não poderá ultrapassar o percentual máximo de 0,01%, no que em termos de aplicação do Fator delineado no item 7.4.1, I, será registrado no sistema como valor de referência da seguinte forma: R\$ 100,00 = 0,01%.

7.5.1 O registro será feito em reais devido o sistema não suportar como critério de julgamento a menor taxa de administração.

7.6–O critério de classificação das propostas será o de menor preço por lote, aplicando-se o disposto no item 7.4.1.O percentual encontrado no lote será aplicado nos itens que o compõem, conforme demonstrado na tabela do Anexo VII deste Termo.

7.7 - Pela reincidência de extravio ou danificação do cartão eletrônico a Prefeitura pagará à licitante vencedora o valor unitário de no máximo R\$ 2,00 (dois reais).

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Proporcionar o abastecimento dos veículos e a manutenção veicular (quando necessário) da frota da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;

8.2 – Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

8.3 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba não esteja acima da Tabela ANP e seja realmente abastecido no veículo indicado; bem como que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.

8.4 – Garantir que não possam ser abastecidos e nem reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;

8.5 – Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

8.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.7 – Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;

8.8 – Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;

8.9 – Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
ELS Nº 242
PROC. Nº 116/2018
RUS
Fls. Nº
Rubrica

8.10 – Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.

8.11 – A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus da reposição do cartão ao contratante, que poderá repassar o custo de reposição, (conforme o item 7.7) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada sua culpa.

8.12- Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados, e atender prontamente às reclamações;

8.13 – Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

8.14 – Fornecer assistência técnica para o sistema;

8.15 - Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

8.16 - Entregar a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO a relação dos postos credenciados e oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.

8.17 – Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que no ato da assinatura do contrato disporá dos Postos de Abastecimento e oficinas conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Nova Brasilândia D' oeste/RO, **no mínimo, conforme constante no item 4.4 e 4.5, deste Termo de Referência.**

8.18 – O valor do Combustível a ser pago não poderá ultrapassar o valor da Tabela ANP.

8.19 -A Contratada prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do presente, e demais participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

8.20 - Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

8.21- A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS N° 213
PROC. Nº 100/2013
Fls. Nº _____
Rubrica _____

- 8.22** - A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação-de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
- 8.23**- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
- 8.24** – O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 8.25** – O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 8.26** - A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 8.27** - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 8.28** - A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 8.29** - A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 8.30** - A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados de cada órgão contratante, acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, devidamente válida, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 8.31** - O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor de fato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
- 8.32** - A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
PROC. Nº 110/2016
FIS. Nº 214
Rubrica
RUC

8.33 - A Contratada, independentemente de atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

8.34 - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.35 - A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.

8.36 - A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

8.37 - A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, sem qualquer ônus adicional.

8.38- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência, caso for exigido.

8.39 - A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

8.40 - A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

8.41 - A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de sistema financeiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

8.42 - A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

8.43- Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

8.44 - A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.



8.45 - A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

8.46- A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

8.47 - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento a rede credenciada pelos serviços prestados de abastecimento e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.

8.48 - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

8.48.1 - • Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

8.48.2 - • Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

8.48.3 - • Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

8.48.4 - • Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

8.49 - A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

8.50 - A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

8.51 - A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Postos e Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

8.52 - Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DOS DETALHAMENTOS MÍNIMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA

9.1. Manutenção preventiva

9.1.1. É uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, e recondiçionamentos, cujo denominador comum para todos é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

9.1.2. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica deste tipo de manutenção é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou



sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

9.1.3. A Manutenção Preventiva objeto deste documento consiste então na revisão periódica da frota, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando minimizar a incidência de necessidade de gastos com manutenção corretiva, e visando manter os veículos em perfeito funcionamento e com todas as garantias de cobertura, enquanto vigentes.

9.1.4. Não é um serviço prestado diretamente pela Contratada, mas sim pela rede especializada credenciada pela mesma, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, de acordo com o definido neste documento.

9.1.5. São alguns exemplos de serviços realizados em manutenção preventiva:

- Troca de pneus, protetores e câmaras;
- Alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Lavagem simples e completa, inclusive de motor;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), correias de alternador/gerador;
- Substituição de itens de motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagem de bocinas e bicos injetores;
- Troca de lona, pastilha de freio e mangueiras;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

9.2. Manutenção Corretiva

9.2.1. é uma manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer. Geralmente possui suas causas em falhas e erros que os veículos dispõem nesta instância. No caso, o uso constante da frota administrativa acarreta problemas a serem sanados. Trata-se da correção dos danos atuais e não iminentes.

9.2.2. Já segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

9.2.3. A Manutenção Corretiva objeto deste documento consiste então na correção esporádica da frota, conforme a demanda de ocorrências, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para a manutenção preventiva, também



priorizando as recomendações do fabricante do veículo, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

9.2.4. Não é um serviço prestado diretamente pela Contratada, mas sim pela rede especializada credenciada pela mesma, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, de acordo com o definido neste documento.

9.2.4.1. São alguns exemplos de serviços realizados em manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tabeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funitaria e pintura;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- Entre outros da espécie.

9.3. Serviços de Assistência:

9.3.1. Entende-se por **Serviços de Assistência**, objeto deste documento, a elevação e movimentação pesada (serviços de munck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção), no caso de ocorrências imprevistas, portanto com assistência de 24 horas em caso de acidente ou pane. Deve compreender:

- **Guincho-veículos** ou carinhões usados para rebocar os veículos avariados. Transporte em suspensão por guinchamento para remoções.
- **Munck** – guindaste utilizado para a elevação e movimentação de cargas e materiais pesados, além da capacidade humana.

9.3.2. Não é um serviço prestado diretamente pela Contratada, mas sim pela rede especializada credenciada por ela, em território nacional, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, de acordo com o definido neste documento.

9.3.2.1. São exemplos de serviços realizados em assistência:



- Guincho de motocicletas;
- Guincho de veículos leves e médios (carros e caminhonetes);
- Guincho de veículos de grande porte (caminhões de todos os tipos, máquinas em geral, etc.);
- Movimentação por guindaste de veículos, sucatas, materiais pesados (incluindo máquinas e compressores), cargas, etc.

9.4. Logística de Reposição:

9.4.1. Entende-se por Logística de Reposição, o fornecimento de todos os materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva, através de uma rede de distribuição e autopeças, cobrindo no mínimo as cidades e quantidades constantes no item 4.5 deste termo, possibilitando a indisponibilidade de veículos da frota administrativa. Deve compreender:

- Peças automotivas;
- Acessórios;
- Componentes;
- Pneus;
- Outros materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, ou mesmo similares de qualidade aprovados pela administração, conforme o caso e necessidade.

9.4.2. O fornecimento não é prestado diretamente pela Contratada, mas sim pela rede especializada credenciada por ela, em território nacional, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, de acordo com o definido neste documento.

9.5. Das principais buhas de fornecimento para credenciamento:

9.5.1. O credenciamento da rede visa atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- I. Assistência a uma, ou a multimarcas de veículos;
- II. Assistência a uma, ou mais categorias de veículos;
- III. Assistência a uma, ou a várias especialidades.

9.5.2. Para atendimento dos casos em que o veículo esteja dentro do período de garantia de fábrica, a Contratada deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução da manutenção e revisão, para a qual será encaminhado o veículo para realização dos serviços, desde que o valor se apresente compatível com a tabela padrão da marca, caso o órgão/unidade contratante não disponha de contrato direto mais vantajoso por dispensa de licitação, consoante ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, que justifique a impossibilidade pelo risco de perda de garantia, o, neste caso, os veículos passam a ser atendidos pelo Contrato tão logo termine a garantia ou que se analise como vantajoso, sendo sempre a análise de responsabilidade do próprio órgão/unidade contratante.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
PROC. Nº 116/2018
FLS. Nº 219
RUB
Fls. Nº
Rubrica

9.5.3. Havendo mais de uma concessionária autorizada no município, será proporcionada a livre concorrência nos mesmos moldes dos veículos fora de garantia, ou seja, encaminhar-se-á a cotação eletrônica prévia a todas as concessionárias cadastradas para a localidade. Não havendo interesse das concessionárias existentes em credenciamento ao sistema, a CONTRATADA deverá apresentar carta reclusa destas à CONTRATANTE.

9.5.4. O rol de credenciamento abaixo determina as principais linhas de fornecimento que deverão ser disponibilizadas no contrato, sendo a listagem meramente exemplificativa, não excluindo nenhum outro serviço ou linha de fornecimento necessária para o bom funcionamento dos veículos que necessita ser incluída posteriormente, desde que se inclua na definição do objeto deste documento.

Tipo de Serviço	Definição
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburador e/ou injeção eletrônica como: bomba injetora e refill, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, arrefecimento e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e outras, solda em geral e todos os outros serviços afins.
Funilaria e Pintura / Estufa	Consiste em serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização oficial e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, Kodak, sirene, etc.), faróis lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limp-adeses de para-brisa e outros.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (velas, direção e outros).
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, operacionalidade ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, torçores, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, insulfimes; e outros afins.



Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de limpeza e reparo do sistema de resfriamento do ar no interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo e filtros	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante) e todos os outros serviços afins.
Assistência	Consiste nos serviços de elevação e movimentação pesada (serviços de truck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção) e outros afins.
Tapeçaria	Consiste na reforma, conserto ou restauração da forragem de bancos, revestimento interno e porta-malas dos veículos, e outros serviços afins.
Autopeças	Consiste no fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais afins originais ou genuínos recomendados pelo fabricante, bem como similares de qualidade aprovados pela administração.

10. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

10.1. O credenciamento dos estabelecimentos, conforme as listas de fornecimento mínimas e localidades definidas neste documento, será de responsabilidade da empresa Contratada, que deverá manter atualizada a lista no sistema de gerenciamento web. Serão ainda observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Após a assinatura do Contrato, a Administração publicará uma convocação, na forma de Chamamento Público, no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO <http://www.novabrasilandia.ro.gov.br> outros meios disponíveis, para acionar os estabelecimentos interessados a realizarem o credenciamento na rede de atendimento:

10.2. Para efeito de ampliação da rede credenciada o órgão gestor do contrato poderá efetuar chamamento público nos moldes da cláusula anterior a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, e o fará pelo menos duas vezes por ano, semestralmente;

10.3. Nos mesmos sites oficiais permanecerá disponível o Termo de Credenciamento e os requisitos, para que, a qualquer tempo, os estabelecimentos possam atualizá-lo e enviá-lo ao Gestor do Contrato;

10.4. O modelo de Termo de Credenciamento está disposto no **Anexo II**;

10.5. A Administração encaminhará, ainda, comunicado aos estabelecimentos credenciados no contrato vincendo e cadastrados na linha de fornecimento da Prefeitura Municipal de Nova



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
FLS Nº 221
PROC. Nº 116/2018
Fls. Nº _____
Rubrica _____

Brasilândia D'Oeste – RO – Gerência de Gestão de Frota, para que, caso se interesse, procedam com a adesão;

10.6. Independente do resultado na definição na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá consultar o cadastro ordinário de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO – Gerência de Gestão de Frota pelo menos uma vez ao ano, a fim de convidar ao credenciamento as empresas constantes daquele cadastro cujo objeto de atividade seja compatível com os serviços e fornecimentos previstos no objeto deste termo;

10.7. A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, durante a implantação do sistema de autogestão, a sua rede de oficinas e estabelecimentos já credenciados, e disponibilizar, no prazo de 15(quinze) dias, adicionalmente à sua rede, os novos credenciamentos, atendendo as condições e regras mínimas de credenciamento estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente os quantitativos e localidades previstos no item 4.4 e 4.5.

10.8. O prazo para instalação do sistema integrado de gerenciamento na rede credenciada pela CONTRATADA é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

10.9. Independente do sucesso do Chamamento Público, a rede a ser providenciada sob a responsabilidade da Contratada deve contemplar, no mínimo, o credenciamento de estabelecimentos nas localidades dispostas no item 4.4 e 4.5, e em outras que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e à entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

10.10. A Contratada não poderá fazer distinção no tratamento entre os estabelecimentos credenciados por si ou captados através do Gestor do Contrato, ou mesmo dos estabelecimentos que busquem o credenciamento por iniciativa própria, devendo para tanto prestar o mesmo atendimento (inclusive suporte), submeter-se às mesmas obrigações e responsabilidades, e não também repassar de maneira igualitária quanto aos prazos e condições os pagamentos a que tiverem direito;

10.11. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para execução dos serviços em todo o Estado de Rondônia, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, independente do mínimo alcançado e das ações do Gestor do Contrato para tal.

10.12. Desta forma, a Contratada se obriga a ampliar e tornar disponível a rede credenciada, sempre que houver condições para tal, ou mediante solicitação do Gestor do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido;

10.13. Novas solicitações de credenciamento também poderão ocorrer a pedido do próprio estabelecimento interessado, ou por solicitação do Gestor do Contrato;

10.14. A Contratada deve atender as solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste termo.

10.15. No mesmo prazo e condições deverá ser efetivado pela Contratada o Credenciamento encaminhado pelo Gestor do Contrato;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 292
PROC. Nº 116/2018
RUBS
Fls. Nº
Rubrica

10.16. A Contratada deverá manter a listagem eletrônica atualizada, via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões por período, linhas de fornecimento e por localidade;

10.17. A Contratada se obriga a apresentar ao Gestor do Contrato relatório mensal por escrito, devidamente atualizado com a rede credenciada, evidenciando o quantitativo exigido e o alcançado, por localidade, período e linha de fornecimento, para conferência com o sistema e com o atendimento do exigido no item 4.4 e 4.5;

10.18. A Contratada se obriga a apresentar para análise de Gestor do Contrato, sempre que solicitada ou por ocasião de apresentação do relatório mensal da rede credenciada, as justificativas plausíveis e a comprovação de correspondências (no mínimo duas, sendo uma inicial e uma reiterando o convite para credenciamento) emitidas aos estabelecimentos remanescentes de cada local (quer seja por tentativa de credenciamento espontânea, por força do cumprimento do quantitativo por localidade ou por solicitação da administração), quando não forem alcançados os quantitativos mínimos exigíveis no item 4.4 e 4.5;

10.19. A contratada obriga-se a garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO seja formada por empresas idôneas e em dia com suas obrigações fiscais, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado, inclusive aptas a emitir as notas fiscais para cobrança dos serviços realizados;

10.20. A Contratada obriga-se a fiscalizar periodicamente a atuação de cada unidade da rede credenciada visando aferir a capacidade técnica da prestação de serviços executados nos veículos do Contratante;

10.21. A Contratada se obriga a oferecer suporte técnico (presencial e por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional(is) devidamente autorizado pela contratada, conforme a demanda, objetivando subsidiar o uso do sistema e gestão dos serviços à toda a rede credenciada, sem distinção;

10.22. Os telefones, e-mails, e sites disponibilizados para atendimento do suporte técnico e da unidade de credenciamento aos credenciados e público em geral deverão estar contidos no Termo de Credenciamento, ser amplamente divulgados e inclusive estar entre os meios disponíveis para os todos os esclarecimentos de dúvidas por parte dos estabelecimentos;

10.23. A Contratada deverá disponibilizar número gratuito (0800) para acionamento para fins de credenciamento, dúvidas e suporte, porém este não poderá ser o único meio de acionamento, obrigando-se a disponibilizar funcionamento dotado de equipamento de informática e transporte necessários, para realização dos serviços de suporte (dos estabelecimentos e da Contratante) e credenciamento junto ao Gestor do Contrato (que disponibilizará as instalações, mobiliário e internet para acesso).

10.24. O Gestor do Contrato disponibilizará um endereço eletrônico para que toda a rede credenciada disponha do mecanismo para fins de sugestões e reclamações, o inclusive notificará a Contratada para cumprimento do contrato, quando identificadas questões por ausência, má-gestão, tratamento diferenciado, ausência de pagamento ou falhas de suporte, dentre outras.



10.25. Poderão ser credenciados estabelecimentos fora do Estado, quando identificados veículos em trânsito que necessitem da prestação dos serviços, desde que não haja possibilidade ou vantagem de atendimento por estabelecimento credenciado nas proximidades.

10.26. A Contratada deverá garantir que os estabelecimentos contidos na rede credenciada sejam equipados com os equipamentos adequados à prestação dos serviços contratados e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais genuínos ou similares quando for o caso, propondo a recusa de estabelecimentos que comprovadamente não tenham condições de atendimento com a mínima qualidade necessária, sob a análise e avaliação do Gestor do Contrato.

10.27. Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a anuência do Gestor do Contrato, mediante análise das justificativas apresentadas, os termos do especificado na Cláusula 5. deste documento.

11. DO PAGAMENTO DA REDE CREDENCIADA:

11.1. Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

11.2. O prazo máximo para a Contratada efetuar pagamento pelos serviços executados às empresas credenciadas é de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente, contados a partir do processo da Ordem Bancária no Banco.

11.3. A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indevida e aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.

11.5. As Unidades Contratantes (Cidades) devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese a Contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades da Contratante que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada, preposto no item 4.4 e 4.5.

11.6. A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas por cada Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços:



12.2 - Devolver à contratada, ao final do período de vigência da ata, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

12.3 - Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;

12.4 - Fornecer a relação de todos os veículos a serem abastecidos ou para manutenção, como os dados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviço da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;

12.5 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

12.6 - Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.7 - Gerenciar a ata de Registro de preços;

13. PRAZOS

13.1 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção veicular dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os *softwares* e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos e oficinas indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;

13.2 - A contratada deverá apresentar à Gerência de Frota, no ato da assinatura do Contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

13.3 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

13.4 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos *softwares* de gerenciamento e controle de informações, durante o treinamento a ser ministrado aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, dirigida a todos os usuários do sistema, em local e horário indicados pelo contratante, composto por:

14.1.2 - 01 Microcomputador pessoal, com o sistema (*software*) de gerenciamento de informações de abastecimento;

14.1.3 - Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema.



14.2 - Será permitido ao contratante solicitar a adequação do sistema contratado as peculiaridades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO poderá incluir ou excluir veículos, quando necessário.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO.

15.1 - A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

15.2 - A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/85.

16 - JUSTIFICATIVA

16.1 - O uso intensivo da frota da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, nos serviços pertinentes torna-se imprescindível a disponibilidade tanto os vários tipos de combustíveis (conforme o item 2.7) e a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, injeção eletrônica, freios, ar condicionado, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, (balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempenho de roda e etc.) bem como, de aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, equipamentos e ferramentas e a aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, bem como, a qualidade da mão de obra para a execução dos serviços a serem contratados são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e consequentemente de competitividade que se espera da licitação. É também em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, relacionados no ANEXO I (relação de veículos com estimativa de consumo de combustíveis e manutenção) deste termo, das condições necessárias ao desempenho das funções do poder executivo municipal.

16.2 - Atualmente a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, não possui contratos, oriundos de licitações, para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios dos veículos de engão, os quais implicam o controle sobre as manutenções realizadas nos veículos.

16.3 - A Administração acredita que por meio de rede credenciada, o Setor de Transporte viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como, o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor ao controle, controle e qualidade nos orçamentos (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de manutenção garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessário utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

17. RESULTADOS ESPERADOS:

17.1 - Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.



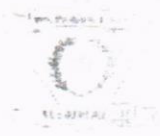
Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
PROC FLS Nº 8 *226*
Fls. RUB
Rubrica

- 17.2** - Reduções das despesas administrativas relativas ao abastecimento (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, etc.).
- 17.3** - Flexibilidade do sistema gerenciamento de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- 17.4** - Agilidade nos procedimentos.
- 17.5** - Evolução dos controles, veracidade e redução de tempo de computação e análise de dados;
- 17.6** - Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis e manutenção veicular. Universaliza as informações de gastos com combustível e manutenção veicular, torna desnecessária a utilização de suprimento de finanças.
- 17.7** - Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- 17.8** - Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- 17.9** - Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo de combustível por veículo.
- 17.10** - Proporcionar que qualquer posto de combustível onde circule a frota do município e que detenha qualificações mínimas, possa prestar seu serviço ao poder público, estabelecendo em conceito real o princípio da isonomia.
- 17.11** - O Ministério Público de Contas órgão integrante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em esmera análise recente do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 225/2011/Supel¹, cujo objeto similar ao que se pretende neste termo, ou seja contratação do gerenciamento de manutenção da frota do Governo Estadual, destacou de forma elucidativa e firme as vantagens da contratação de empresas privadas para gerenciamento e serviços de administração por meio de sistemas eletrônicos de acesso em tempo real, vejamos²:
- 17.12** - A respeito do gerenciamento dos insumos, dos equipamentos, dos materiais permanentes, da frota de veículos e dos níveis afetados a entidade pública, é cediça a dificuldade da Administração em contar com servidores tecnicamente qualificados e com ferramentas de trabalho que permitam o controle eficiente das despesas com manutenção e reposição das utilidades necessárias a prestação de serviços públicos.
- 17.13** - Mesmo as empresas contratadas no mercado são pressionadas a buscarem incessantemente por soluções de gerenciamento mais econômicas e com melhores resultados.
- 17.14** - Faz parte, portanto, de qualquer gestão a procura por soluções mais eficientes, seja desenvolvendo-as, seja adquirindo-as no mercado.

¹ Parecer nº 215/2011, Processo 3284/2011, sobre o Pregão Eletrônico nº 225/2011/Supel, do Exm. Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Melo, disponível em www.tce.ro.gov.br - consulta processos.

² As notas de referência 3, 4, 5 e 6 encontram-se no parecer referido.



17.15 - Em matéria de manutenção da frota de veículos pertencentes à Administração Pública, foi detectada uma tendência recente na adoção da modalidade de solução integrada, na qual, além da gestão do estado da frota em si (registro dos veículos, das revisões, previsão de gastos das despesas com manutenção, da depreciação, do servidor responsável pela direção veicular) também abrange a contratação da manutenção propriamente dita.

17.16 - Nesse diapasão, o modelo de "solução integrada", por ser de aglutinação entre prestação de serviço e fornecimento, tem sendo adotado em outras regiões deste País em razão de inúmeras vantagens, uma vez que representaria avanço de gestão, controle e redução de gastos e, ao permitir a unicidade do objeto, reduziria falhas de continuidade dos serviços. Nesse sentido, garantir-se-iam celeridade, harmonia e equilíbrio entre as diferentes atividades envolvidas na prestação de serviços públicos.

17.17 - Os dois vetores que decidem a questão são os aspectos técnicos e econômicos. Primar o parcelamento da forma absoluta enseja em promover, sempre, o procedimento que garanta o maior acesso de interessados às contratações com a Administração Pública e a competitividade entre os licitantes, princípio licitatório insculpido no art. 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, se a parcela destacada for de valor inexpressivo compativelmente ao contrato global ou às demais parcelas, a licitação a título de meio procedimentalmente antieconômica.

17.18 - A contratação de solução integrada viria para aproveitar a *expertise* da iniciativa privada no que tange as atividades meio, enquanto a Administração dedica-se à atividade fim, com amparo na legislação, pois, como se pode constatar da redação do próprio citado art. 23, §1º, da Lei 8666/93 quando for técnica e economicamente inviável, não haverá parcelamento do objeto da licitação.

17.19 - A respeito, a Administração Pública Federal editou norma aplicável por analogia. Trata-se do §3º do art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 02/2008.

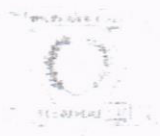
Art. 3º [...]

§ 3º Na licitação por modalidade de preço global, em que serviços distintos, ou serviços e materiais independentes, são agrupados em um único lote, devem ser independentemente serente administrativas quando, caso a caso e justificadamente, houver possibilidade de inter-relação entre os serviços contratados, permitindo centralizado ou implícita vantagem para a Administração, observando-se o seguinte:

- I - a licitação a contratação parcial do lote, isto é, de apenas alguns dos serviços ou materiais que o compõem, devendo todos os serviços e materiais agrupados no lote serem adquiridos em sua integralidade; e
- II - excepcionalmente poderá ocorrer a contratação parcial do lote quando houver vinculação entre o serviço contratado e a quantidade do material necessária à sua execução, em que poderá ser adquirida a mesma quantidade do material que for necessário à completa execução do serviço, ainda que menor do que a previamente estimada e desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17-20 - O autor cita como vantagens da contratação pelo modelo de solução integrada a imputação à contratada de todos os investimentos, a liberação dos servidores para o exercício das atividades fins, a redução de custos com múltiplas licitações e com gestão de múltiplos contratos, a absorção de tecnologias modernas, a padronização dos serviços e o gerenciamento centralizado da logística.

³ A exemplo de Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso;



17.21 - Dessa forma, examinando-se outros fatores além do preço isolado das parcelas obtido na licitação, conclui que a contratação do serviço integrado desonerou a Administração de outros encargos e custos, com evidentes benefícios de eficiência e economicidade.

17.22 - No que tange especificamente à manutenção do frotas de veículos, Jacoby Fernandes citou o caso enfrentado pelo Tribunal de Contas do União, que analisou pregão da Polícia Federal.

17.23 - Nele, concluiu-se que a mudança do modelo de gestão visou para refrigerar problemas crônicos do modelo tradicional na manutenção dos automóveis, cujos problemas mais graves eram: sucateamento da frota, veículos parados nas oficinas por anos, serviços mal executados, descaso com prazos, dificuldade do uso de rebocues, prejuízos de continuidade em serviços públicos que dependem da mobilidade da frota.

17.24 - Além disso, o novo modelo teria vindo para evitar o uso de suprimento de fundos para reparação de veículos em cidades cuja licitação havia sido deserta ou diante de descumprimento contratual da licitante vencedora ou, ainda, de urgência de atendimento. O problema no uso do suprimento de fundos em larga escala é a perda de economia que a ausência de disputa pela contratação acarreta.

17.25 - Acrescentou, ainda, que o novo modelo não afasta o cumprimento do princípio da economicidade, vez que, para contratar o serviço de manutenção propriamente dito, a gerenciadora deve buscar, pelo menos, três orçamentos, dentre os quais contrataria o de menor preço.

Todas essas informações foram aqui inseridas para informar ao gestor e aos Eminentes Conselheiros que este Pregão não se trata de licitação, em tese, na contratação aqui aventada, pois vai ao encontro da modernização da gestão administrativa, (destacado).

18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1 - As empresas interessadas em contratar deverão apresentar, nos termos do art. 30, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (órgão da administração pública Federal, Estadual ou municipal), com firma reconhecida em cartório (comprovando a prestação dos serviços comparáveis em características semelhantes, quantidades e prazos, com o objeto presente (termo de Referência sem ressalvas desabonatórias).

18.2 - Será considerado compatível em características o atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços com as capacidades demandadas no objeto deste termo, cujo quantitativo de veículos ou frotas contratada, seja, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das unidades previstas no item ANEXO I.

18.3 - Será considerado compatível em preço o atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços satisfatoriamente com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 03 (três) meses.

18.4 - Será considerado compatível em características o atestado que demonstre exata pertinência com o objeto a ser contratado, previsto nas cláusulas 1.1 deste Termo.



18.5 - O atestado de capacidade técnica apresentado estará sujeito a confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

18.6 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento.

18.6.1- quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá ser apresentado com reconhecimento de firma em cartório (nome, função, telefone, etc.).

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação

19.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias de mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.

19.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas de cada secretaria relacionada no ANEXO I.

19.2.1.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal em cada secretaria, sendo:

- NOTA FISCAL das peças e materiais utilizados;
- NOTA FISCAL dos serviços realizados; e
- NOTA FISCAL da taxa de administração.

19.2.1.2 - Na NOTA FISCAL dos serviços realizados, deverá ser destacado o serviço prestado pela rede credenciada à CONTRATADA, o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), o qual será retido pela CONTRATANTE do valor a ser pago à CONTRATADA.

19.2.1.3 - Na NOTA FISCAL dos serviços referente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, deverá ser destacado o valor do imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), o qual será retido pela CONTRATANTE do valor a ser pago à CONTRATADA.

19.2.2 - A frequência do pagamento será mensal.

19.2.3 - O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento algum os reembolsos.

19.2.4 - O não pagamento a rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a total e integralmente de quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.



19.3 - As unidades ordenadoras de despesas da Prefeitura Municipal pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociado no certame licitatório.

19.4 - O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

19.6 - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 - Os recursos financeiros consignados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contrato e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório.

20.2 - Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle de abastecimento e manutenção da frota de veículos, embarcações, motores, maquinários e implementos, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, destinado ao fornecimento, através de rede de postos e oficinas para cada participante do SRP (secretarias e órgãos municipais) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

20.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos Programas de Trabalho, consignados no orçamento da administração, dispstos nas unidades orçamentárias das respectivas secretarias solicitantes:

Solicitado por:

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Secretaria/Fundo Municipal de Serviço Social
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, em 26 de Janeiro de 2018.

Eduardo José da Silva
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

Ezielde Alves Silva
Secretário Mun. de Gabinete

Ismael Moreira
Secretário Mun. de Saúde

Ademilson de Paula Guizolfe
Secretário Mun. Assistência Social

José Monteiro de Lima
Secretário Mun. Obras e Serviços Públicos

Maria Aparecida Alves Pereira Rezende
Secretário Mun. de Educação



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 11023/18
ELS Nº 2931
FL. Nº BUS
Rubrica

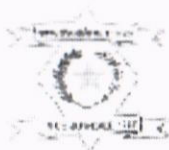
Valdomiro Antunes de Souza
Sec. Mun. Agricultura Indústria e Comércio

Valdomiro Antunes de Souza
Secretário Mun. Meio Ambiente

Autorizado por:

Prefeito em ____/____/2018.

Hélio da Silva
Prefeito



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 116/2018

Fis. Nº _____

Rubrica

2. PLANILHA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESTIMADA PARA 12 MESES.

Os valores estimados para manutenção dos veículos e equipamentos para atender a frota do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, estão demonstrado no quadro abaixo.

RESUMO GERAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ORGÃO	VALOR A SER GASTO C/ MANUT (SERVIÇOMECÂNICOS, FUNILARIA	VALOR A SER GASTO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR TOTAL
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito.	13.200,00	21.000,00	34.200,00
Secretaria/Fundo Municipal de Serviço Social.	18.000,00	30.000,00	48.000,00
Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.	101.000,00	350.000,00	451.000,00
Secretaria Municipal de Educação.	119.700,00	540.000,00	659.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	100.000,00	260.000,00	360.000,00
Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	10.000,00	15.000,00	25.000,0
TOTAL ESTIMADO (R\$)	365.900,00	1.220.000,00	1.585.900,00*

* Os valores dispostos na planilha são meramente estimativos, apresentados por cada gestor, considerando as despesas realizadas em exercícios anteriores, e considerando as necessidades a serem realizadas no exercício corrente.

PM.S.A.L.
FLS Nº 2233
RUB
49



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 148/2018
Fls. Nº 234
RUB.
Rubrica

3- RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA.

3.1 Gabinete do Prefeito.

Veiculo/Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod.	Placa Identificação	Tombamento
Caminhonete	Toyota	Hilux STANDER 4X4	2015/2016	OHU-3086	14974

3.2 Secretaria Municipal de Serviço Social.

Veiculo/Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa Identificação	Tombamento
VW/Kombi	Volkswagen	Kombi	2008	NDC5177	9227
Veículo Leve	Toyota	Etios HB XS	2013	NBW5595	14676
Veiculo Leve	Fiat	Palio WK Atractive	2014	NCL 8785	484
Veículo Leve	Volkswagen	Gol 1.0 G4	2012	NBW-7987	485
Motocicleta	Honda	CG 150 Titan ES	2008	NDU 0324	9999

3.3 Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

Veículo Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod.	Placa Identificação	Tombamento
Ambulância	Ford	Courier rontan amb2	2012/2012	OHP1278	6720
Veiculo leve	Fiat	Uno millewayecon	2011/2012	OHN6570	6697
Veiculo leve	Fiat	Stradaworkingce	2010/2011	NDU1339	10729
Micro ônibus	Marcopolo	Volare w8 on	2009/2010	NDW 8200	10400
Ambulância	Citroen	Jumper marimar a	2012/2013	NBX 3455	-
Camionete	MMC	L200 triton 3.2 d	2012/2013	NDO 2158	6661
Caminhão/ambulância	I/MB	Sprint rontamamb	2012/2013	NCM 3857	6271
Ambulância	Fiat	Stradamarimaramb	2016/2017	NDA 3271	6452
Ambulância	Renault	Kangoo	2016/2017	NDI4541	6453
Veiculo leve	Toyota	ETIOS HB X	2015/2015	OHO5086	6811
Camionete	MMC	L200 4X4 GL	2003/2004	NCK 7411	6636
Camionete	MMC	L200 4X4 GL	2008/2008	NDN0181	6639
Moto	Yamaha	XTZ 125K	2008/2008	NDV0078	6633
Moto	Honda	NXR BROS KS	2012/2012	NBJ8353	6632
Moto	Honda	XLR 125	2001/2001	NDI6887	-
Moto	Honda	NXR150 BROS KS	2011/2012	OHL7440	6631
Moto	Honda	NXR150 BROS KS	2006/2007	NDF7011	8992
Moto	Yamaha	XTZ 125K	2008/2008	NDN0342	6634
Moto	Kasinski	COMET 150 70	2012/2013	OHU3919	6660
Moto	Yamaha	XTZ 125K	2004/2005	NDK3730	6646
Moto	Honda	CG125 TITAN KS	2000/2000	NBU2307	4591
Roçadeira	Sthil	F220	-----	-----	6455



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 116/2018

Fls. Nº

Rubrica

P.M.S.A.L
FLS Nº? 23
RUB

Motor estacionário	Scania	GERADOR TN3	-----	-----	7283
VAM MASTER	RENALT	MASTER 2.3 DCI VIP 16L	2017/2017	NEF-2754	6469
VAM MASTER	RENALT	MASTER 2.3 DCI VIP 16L	2017/2017	NEF-2754	6742

3.4 Secretaria Municipal de Educação.

Veículo Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa Identificação	Tombamento
S10	Chevrolet GM	8 4.07 MWM	2013	NCX 3260	6731
Gol	VW	1.0 ECOMOTION G IV	2010/2011	NCH 1757	416
Hilux	Toyota	SR3. 0D.40 4X4 AUTOMÁTICA	2013	NBY 4984	14677
L-200	MMC	GL 4X4	2006	NDE 2068	15023
Micro – ônibus	Marcopolo volare	W6	2002	NBU 2596	2664
Micro – ônibus	Marcopolo volare	W8	2002	NBF 4635	406
Micro – ônibus	Marcopolo volare	V8L EO 4X4	2012/2013	OHV 1538	14573
Micro – ônibus	Marcopolo volare	V8L EO	2012/2013	NDO 0648	14570
Motocicleta	Honda	125 FAN	2005	NDS 2590	8120
Motocicleta	Honda	125 TITAN KS	2001/2002	NCD 3323	6201
Motocicleta	Honda	150 FAN ESI	2012	NBN 8632	11928
Motocicleta	Honda	150 BROS ES	2011	NCX 8348	10900
Motocicleta	Honda	150 BROS ES	2011/2012	NBN 4462	11929
Motocicleta	Honda	150 BROS ES	2014	NCN 5354	412
Motocicleta	Honda	150 BROS ES	2014	OHP 5354	411
Motocicleta	Honda	150 BROS KS	2006/2007	NDL 2979	8929
Motocicleta	Honda	XLR 125	2002	NCA 1691	6270
Ônibus	MAN 15.190 CAIO FOZ SUPER	EOD E.S ORE	2012/2013	OHV 1548	14576
Ônibus	MAN 15.190 CAIO FOZ SUPER	EOD E.S ORE	2012/2013	OHP 1558	14571
Ônibus	MAN 15.190 CAIO FOZ SUPER	EOD E.S ORE	2012/2013	OHP 1568	14572
Ônibus	MAN 15.190 CAIO FOZ SUPER	EOD E.S ORE	2012/2013	OHP 1578	14575
Ônibus	MAN 15.190 CAIO FOZ SUPER	EOD E.S ORE	2012/2013	OHV 1588	15574
Ônibus	MAN 15.190 CAIO FOZ SUPER	EOD E.S ORE	2012/2013	OHV 1598	15573
Ônibus	MBB	OF 1318	1993	GKO 9021	9033
Ônibus	MBB	OF 1519 COMIL ORE 185 CV	2014/2015	NCS 9123	6279
Ônibus	MBB	OF 1519 COMIL ORE 185 CV	2014/2015	NCS 8843	6278
Ônibus	MBB	OF 1519 COMIL ORE 185 CV	2014/2015	NCS 8613	6277
Ônibus	VW 15.190	INDUSCAR CAIO FOZ U	2010	NBB 4515	408
Ônibus	VW 15.190	INDUSCAR CAIO FOZ U	2010	NBM 3166	409
Ônibus	VW 15.190	INDUSCAR CAIO FOZ	2017/2017	NEF-7513	6590



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 118/2018? 236
Fls. Nº RUB
Rubrica

		U			
Ônibus	VW 15.190	INDUSCAR CAIO FOZ U	2010	NBB 9396	410
Ônibus	VW 15.190	INDUSCAR CAIO FOZ U	2010	NBC 1017	405
Caminhonete	TOYOTA	HILUX	2017/2018	DEQ-5599	6599
Saveiro cabine dupla	VW	1.6 JL MB	2014/2015	OLX 4797	413
Van	Peugeot	BOXER M350 LH 2.3	2014	NDM 1446	415

3.5 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Veiculo Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa Identificação	Tombamento
CAMINHÃO	FORD CARGO	816	2013	NCJ 4396	14699
CAMINHÃO	VW	26280	2013	NCN 2894	15017
CAMINHÃO	FORD	14000	1997	NBH 5463	2934
CAMINHÃO	VW	14150	1998	NBH 5454	15018
CAMINHÃO	FORD CARGO	2629	2016	PWG 5292	14962
CAMINHÃO	M. BENS	710	2001	NBH 5470	5124
CAMINHÃO	IVECO	EUROCARGO 230	2009	NDW 5086	10401
CAMINHÃO	AGRALE	14000	2014	NCK 9241	14960
CAMINHÃO	FORD CARGO	1517	2009	NCF 4719	10407
CAMINHÃO	IVECO	240 E 28	2013	OQA 3336	14685
CAMINHÃO	VOLVO	VM 260	2007	NDF 6791	9061
CAMINHÃO	IVECO	130V19	2015	NCT 8835	14961
CAMINHONETE	MITSUBISHI	L 200	2008	NEE 8863	10402
CARREGADEIRA	CASE	W20E	2005	-	7987
CARREGADEIRA	CASE	W20E	2015	-	14972
RETROESCAVADEIRA	CASE	580 N	2013	-	14682
RETROESCAVADEIRA	NEWHOLAND	B90B	2011	-	15020
RETROESCAVADEIRA	RANDON	RD 406	2015	-	14970
TRATOR	NEWHOLAND	TM 7010	2007	-	10119
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	140 K	2011	-	15021
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K	2015	-	15009
MOTOCICLETA	HONDA	125	2002	NCP 2459	6198
MOTOCICLETA	HONDA	BROSS 160	2016	NEG 0816	14963
TRATOR	ITO		2015	-	14656

3.6 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis

Veiculo Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa Identificação	Tombamento
Motocicleta	Honda	NXR BROSS 150 KS	2008/2008	NEE-7763	10078
Motocicleta	Honda	CG TITAN	1999/1999	NBU-2308	3699



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 118/2018
PMSA.L
FLS Nº 289
Fls. Nº
Rubrica

3.7 Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC.

Veiculo Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa Identificação	Tombamento
Motocicleta	Honda	NXR BROSS 125 KS	2005/2005	NCQ-4091	6447
TRATOR YTO X 754	YTO	X 754	2012	31025619	14656

3.7 Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Veiculo Equipamento	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa Identificação	Tombamento
Veículo MOBI	Fiat	MOBI	2017/2018	QRA-0270	6592
Veículo MOBI	Fiat	MOBI	2017/2018	NEF-5234	6593



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 116/2018
Fls. Nº _____
RUB _____
Rubrica

TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO

CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO: _____ INCLUSÃO ALTERAÇÃO
 RECADASTRAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
NOME FANTASIA		ATIVIDADE	
NOME DO PROPRIETÁRIO (SIGNATÁRIO)		CPF	
CONTATO		CARGO	
ENDEREÇO		NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	UF-RO
MUNICÍPIO	TELEFONE	RAMAL	FAX
EMAIL			

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº PV _____ MEIO DE CAPTURA:
POS INTERNET

DOMICÍLIO BANCÁRIO

BANCO:	NÚMERO DO BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
--------	-----------------	---------	----------------

QUANTIDADE MÁXIMA DE _____ PARCELAS MENSAIS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BORRACHARIA CINA TROCA DE ÓLEO
 AUTOPEÇAS CONCESSIONÁRIA CENTRO AUTOMOTIVO
 OUTRO: Especificar: _____

ÁREA DE ATENDIMENTO: _____ M² _____

Nº CHECK-OUT: _____ Nº LUGARES _____

OBRIGAÇÕES

1- O ESTABELECIMENTO compromete-se a cumprir com todos os requisitos e condições constantes no contrato da credenciadora e cliente relativos a obrigações da rede credenciada, bem como as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: prestar os serviços solicitados e/ou fornecer os materiais necessários à manutenção da frota de veículos, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação, relativas à atividade desenvolvida pelo estabelecimento.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 418/2018
Fls. Nº 113
Rubrica

239

Cláusula Segunda: Ao cadastrar-se na rede credenciada, o estabelecimento deverá atender aos seguintes **requisitos mínimos** para com o cliente da credenciadora:

I. Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista (cliente tradicional e cliente Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO);

II. Executar os serviços de manutenção de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, em instalações próprias, independentemente da marca do veículo;

III. Oferecer garantia mínima de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

IV. Utilizar no serviço de reposição, peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, novos e de primeiro uso, originais ou genuínos não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados ou similares, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas, e salvo nos casos excepcionais expressa e formalmente autorizados pelo Gestor do Contrato, podendo ser definidas pelas características e procedências definidas pela credenciadora;

V. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, em velocidade que permita a operacionalidade;

VI. Dispor de área física própria e equipamentos adequados à prestação dos serviços de manutenção, conforme o caso, inclusive para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas, bem como para os demais serviços que propuser a executar;

VII. Responsabilizar-se-á integralmente pelos veículos recebidos para execução de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem, não transferindo tal responsabilidade a terceiros;

VIII. Executar fielmente, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequadas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo cliente, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, com a devida anuência ao Gestor do Contrato, devolvendo os veículos para o cliente em perfeitas condições de funcionamento e com todos os itens verificados na entrada;

IX. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo cliente, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e contratação de serviços recebidos pelo cliente, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo cliente, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XI. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade;

XII. Não aplicar materiais ou prestar serviços sem prévia autorização do cliente;

XIII. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devidamente identificada a pertinência a qual veículo, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s) pelo cliente;



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 16/2018
Fls. Nº 103
Rubrica

XIV. Enviar para o cliente, prioritariamente pela internet, através do sistema web disponibilizado pela credenciadora, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição das peças, componentes e materiais a serem utilizados, bem como dos serviços e do tempo de execução, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do cliente;

XV. Proceder com cotações eletrônicas, através do sistema eletrônico, para comprovação de viabilidade de orçamentos emitidos por outros estabelecimentos de mesma especialidade ou definição de outro prestador apto à execução dos serviços, que porventura tenham realizado o orçamento inicial dos veículos, aplicando sempre os menores preços possíveis a serem praticados;

XVI. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do cliente;

XVII. O estabelecimento somente deverá executar o serviço, se autorizado mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pela cliente, através do sistema eletrônico da credenciadora, mesmo que o orçamento inicial não tenha sido executado pelo seu estabelecimento, contudo, tendo sido a sua cotação de preços identificada como a mais vantajosa;

XVIII. Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo (consolidando faturamento de todos os serviços realizados e peças fornecidas relacionando a Ordem de Serviço atendida), conforme definido pelo Gestor do Contrato, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas, encaminhando os respectivos documentos de faturamento definidos e os respectivos Termos de Garantia;

XIX. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, eis que compatível com qualquer outro serviço realizado diretamente ao consumidor pessoa física ou diante de quaisquer outros tipos de contratos governamentais.

XX. Disponer de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva linha de fornecimento, de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica especializada nos serviços que se propõem a executar.

XXI. Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;

XXII. Disponibilizar o veículo para devolução, logo após a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar limpo internamente e lavado externamente.

XXIII. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

XXIV. O atendimento da frota pela rede credenciada, o estabelecimento deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste termo, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a credenciadora.

XXV. Manter atualizado seu cadastro, informando qualquer alteração, inclusive de porte, e atendendo às solicitações de comprovação de documentos, quando solicitada.

Cláusula Terceira: O estabelecimento poderá ser **descredenciado** a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto ao cliente e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 146/2018
Fls. Nº 010
Rubrica

I. O cliente e a credenciadora emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

II. A emissão das notificações, seus procedimentos e documentos e meios aceitáveis, obedecerão, no que couber, ao definido no Termo de Referência de contratação entre cliente e credenciadora;

III. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao cliente na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

IV. No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do cliente quanto aos argumentos apresentado, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo cliente.

V. Notificado o estabelecimento e facultada a resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, o cliente não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

VI. A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato (SEMPOG) novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

VII. Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições do Gestor do Contrato.

VIII. Serão ainda descredenciados os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 06 (seis) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou 06 (seis) atendimentos a Ordens de Serviço/Autorizações emitidas através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato, podendo ser realizado o descredenciamento parcial, caso o estabelecimento não esteja atendendo apenas a uma de suas linhas de fornecimento.

IX. Serão **suspensos** do sistema, por um período de **01 (um) mês**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) cotações eletrônicas/solicitação de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

X. Serão **suspensos** do sistema, por um período de **02 (dois) meses**, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) cotações eletrônicas/solicitações de orçamento ou um atendimento a Ordem de Serviço/Autorização emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

XI. Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.

XII. Caso a credenciadora tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato (SEMPOG) que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

Cláusula Quarta: A credenciadora se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento ao estabelecimento como reembolso pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o cliente (Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO) não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. O pagamento obedecerá aos seguintes critérios:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 310/2018
Fls. Nº 118
Rubrica

I. O prazo máximo para que a credenciadora efetue o pagamento pelos serviços executados às empresas credenciadas é de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente, contados a partir do protocolo da Ordem Bancária no Banco.

II. A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará ao cliente a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis.

III. Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratante deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.

IV. Os clientes (órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO) devem ser tratados distintamente, conforme cada contrato originado com a credenciadora, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese a credenciadora ou o estabelecimento credenciado poderão suspender os serviços aos demais órgãos que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de órgão isolado.

V. A credenciadora obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por cliente (órgão), disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento (protocolo no Banco) para atualização do sistema em tempo real, e ainda um campo no acesso restrito do estabelecimento para que este confirme o recebimento do valor.

Cláusula Quinta: Credenciadora e estabelecimentos credenciados deverão obedecer aos seguintes critérios de prestação dos serviços pela rede credenciada:

I. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência nos veículos oficiais realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, e devem ser prestados por pessoal qualificado, mediante emprego das técnicas compatíveis e ferramental adequado.

II. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Credenciadora e o operador – autorizado pelo Gestor do Contrato – mediante opções de execução oferecidas (menus).

III. A simples entrada do veículo na oficina não caracteriza a permissão de realização de serviços, eis que poderão ocorrer as seguintes situações quando identificada a necessidade de manutenção de veículos (em qualquer dos casos será solicitado o orçamento a ser elaborado pelo estabelecimento, caso este dê entrada do veículo no local):

- a) Solicitação direta de cotação via sistema, com lançamento próprio pelo Gestor do Contrato, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários por equipe técnica do Órgão/Cliente e este puder permanecer de posse do veículo até que se obtenha a cotação prévia de preços dos estabelecimentos cadastrados. Neste caso, o próprio Gestor do Contrato informará ao sistema os serviços e/ou materiais necessários para orçamento, sendo encaminhado o veículo diretamente ao estabelecimento identificado pelo sistema como o detentor dos preços mais vantajosos;
- b) Encaminhamento direto do veículo a estabelecimento para fins de manutenção, quando já realizada triagem e definição dos serviços necessários por equipe técnica do Órgão/Cliente, sendo, neste caso, apresentado o formulário com indicação dos serviços para orçamento, a ser realizado de imediato pela credenciada com lançamento



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 110/2018 **243**
Fls. Nº **RUB**
Rubrica

- no sistema, que aguardará a efetiva cotação de preços para confirmação da proposta mais vantajosa e autorização para realização dos serviços, se for o caso;
- c) Encaminhamento do veículo para fins de levantamento das demandas de manutenção, com avaliação dos serviços e/ou materiais necessários, quando não tenha sido possível a triagem da equipe técnica do Órgão/Cliente, sendo que, neste caso, somente após o levantamento é que a credenciada procederá com o lançamento no sistema do seu orçamento para manutenção. Neste caso, se o orçamento do estabelecimento se apresentar como acima do menor preço apurado no limite de até 10%, lhe será atribuída a preferência de atendimento, considerando o trabalho realizado para a avaliação do veículo com demanda de equipe técnica para tanto (não realizada pelos demais), bem como considerando as despesas e tempo de deslocamento do veículo para realização do serviço em outro local. Só será admitida a cobrança pela avaliação quando se tratar de necessidade de abertura do motor, quando o estabelecimento não for selecionado como menor preço para execução dos serviços, e desde que corresponda ao valor de mercado;
- d) Encaminhamento direto de determinados veículos à concessionária autorizada pelo respectivo fabricante do veículo, nos casos em que, pela especificidade do serviço ou considerando a necessidade ou vantajosidade de manutenção da garantia do veículo os serviços de manutenção devam ser executados pela própria, sempre a critério da análise do Gestor do Contrato diante das justificativas apresentadas pelo órgão/cliente.

IV. Para levantamento do preço de mercado e negociação de vantagens para a Administração (consoante ao valor cobrado para manutenção do veículo), o estabelecimento receptor do veículo ou o próprio Gestor do Contrato, conforme as situações indicadas na Cláusula anterior, lançará no sistema web o orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem utilizados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, abrindo então a cotação de preços com alerta a todos os estabelecimentos do ramo cadastrados no sistema.

V. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pelas empresas credenciadas (estabelecimento receptor e demais interessados da linha de fornecimento cadastrada), de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Credenciada, e respectiva autorização pelo Gestor do Contrato, que se pronunciará após imediata análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos previamente.

VI. Os orçamentos solicitados pelo órgão/cliente deverão ser respondidos no sistema web em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas pelos estabelecimentos da rede credenciada solicitada, conforme o ramo indicado na linha de fornecimento, informando ainda o custo do homem/hora a ser empregado, para análise e aprovação do Gestor do Contrato, ou conforme o prazo estipulado na solicitação on-line, nos casos de urgência.

VII. Ocorrendo empate na cotação de preços, mesmo depois de aplicada a preferência prevista no inciso III alínea "c" desta Cláusula, assegura-se a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, na ordem de classificação, aplicando-se procedimento semelhante ao disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.643/2011.

- a) Entende-se também como empate a situação ficta prevista na legislação acima, ou seja, quando as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço da empresa vencedora que não se enquadre nesse porte, sendo consideradas empatadas com a primeira colocada na mesma condição, dando preferência a microempresa e empresa de pequeno porte empatada. O Sistema deverá apontar e ordenar automaticamente as empresas empatadas, por ordem de classificação seguidas das



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 416/2018
Fls. Nº RUB
Rubrica

demaís, de acordo com o cadastro do estabelecimento e seu enquadramento comprovado no credenciamento, com campo para desclassificação de orçamento mediante justificativa, caso haja desempate de propostas que não sejam automáticas (mais de uma empresa na mesma condição).

- b) Caso existam mais empresas na mesma condição prevista no subitem anterior, e não for suficiente aplicar a preferência prevista no inciso III alínea "c" desta Cláusula entre elas, o estabelecimento que tiver registro de serviço mais recente cederá a vez ao estabelecimento que ainda não prestou serviços ou que tenha data mais antiga de prestação, devendo o sistema apontar na tela a data da última Ordem de Serviço atendida (sistema de rodízio que atenda ao princípio da isonomia).
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista do atendimento, serão classificadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), e não existindo, finalmente classifica-se a proposta originalmente menor classificada.
- d) Persistindo um empate, mesmo sem propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizada tentativa de negociação com os estabelecimentos, buscando uma menor proposta e, no caso de frustrada, não sendo possível aplicar as condições de preferência acima delimitadas, deverá haver sorteio entre tais fornecedores, convocando os representantes para ato público, sendo facultativa a presença dos mesmos, cujo resultado será finalmente registrado no sistema.

VIII. A execução dos serviços, então, somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo Gestor do Contrato, o qual dará o "DE ACORDO" para que o estabelecimento de proposta mais vantajosa execute os serviços.

IX. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.), descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

X. Ainda no momento de recebimento do veículo (entrada) na oficina, o estabelecimento credenciado deverá preencher Check-list, onde constará necessariamente todos os itens/equipamentos e acessórios contidos no interior, inclusive os obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), bem como relacionar o estado geral do veículo, inclusive de sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria no ato de recebimento, identificando avarias e arranhões do veículo (ressalvas, caso haja divergência), o qual será conferido no ato de devolução (saída) do mesmo, por representante do estabelecimento em conjunto com o representante da administração, designado para sua retirada.

XI. Caso o encaminhamento para execução dos serviços não disponha de triagem e definição dos serviços, realizado previamente por equipe de mecânicos do órgão/cliente, esta poderá, conforme a disponibilidade, encaminhar a respectiva equipe para confirmação dos serviços e/u materiais levantados como necessidade pelo estabelecimento inicial, visando confirmar as prioridades a serem autorizadas.

XII. Da mesma forma, na indisponibilidade de equipe técnica, poderá redirecionar os veículos a outros estabelecimentos para confirmação da demanda, confrontando as necessidades.

XIII. De qualquer modo, a realização do serviço ou troca de materiais só poderá ser iniciada após emissão da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pelo Gestor do Contrato, quando analisada a cotação de preços.

XIV. A equipe técnica da Credenciadora deverá conferir, sempre que possível, os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, a fim de confirmar a execução.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 1162018
Fls. Nº 008
Rubrica

XV. As peças, materiais, acessórios e outros a serem empregados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Gestor do Contrato, quando poderão ser empregados genuínos e similares.

XVI. As peças e acessórios fornecidos deverão ser cobertos por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, e adaptando-se às condições de mercado conforme o caso, contado a partir da data de instalação ou execução do serviço.

XVII. As peças e acessórios que forem substituídos deverão ser disponibilizados MENSALMENTE à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço verifique as peças empregadas, ateste a substituição e real necessidade das mesmas, inclusive as peças dadas como parte do pagamento que também deverão estar disponíveis à verificação da fiscalização, sendo esta uma condição para pagamento.

XVIII. No ato da devolução do veículo, o estabelecimento credenciado deverá proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos que não foram dadas como parte do pagamento, bem como dos certificados de garantia e relação de peças utilizadas com identificação de marca e modelo para cumprimento do subitem anterior. Não o fazendo, o prazo para que a empresa recolha e entregue as peças relacionadas aos consertos se iguala à apresentação da cobrança (fatura para pagamento).

XIX. Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos em prazo não superior ao do primeiro conserto, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

XX. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela Credenciadora, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor ou fiscal do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

XXI. Na hipótese de não aprovação dos serviços, conforme previsto acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela Credenciadora, obrigam-se a realizar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Administração e notificado o estabelecimento da não aceitação dos serviços pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

XXII. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Credenciadora, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas. Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção "preventiva") deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção "corretiva" o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

XXIII. Os veículos do órgão/cliente só poderão ser testados num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

XXIV. A devolução dos veículos mantidos também será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega aos servidores credenciados pelo Gestor do Contrato para fins de retirada.

XXV. No recibo de entrega do veículo ao servidor da contratante após a execução dos serviços (na retirada do veículo) deverá constar o número da Ordem de Serviço e da Nota Fiscal emitida pelo estabelecimento, carimbo do estabelecimento (com CNPJ/ endereço); hora da entrega do veículo, assinatura do responsável, bem como cópia da nota fiscal dos serviços prestados e/ou das peças adquiridas com outros estabelecimentos para o conserto, em qualquer caso discriminando a marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
PROC. Nº 116/2018
FIS. Nº 240
RUB.
Rubrica

Cláusula Sexta: Para execução do serviço, conforme ramo de atuação do estabelecimento (linha de fornecimento) e Ordens de Serviço emitidas deverão ser disponibilizados pelas empresas credenciadas, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I. Mecânica/Elétrica

- a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f) Medidor de compressão de cilindros;
- g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h) Elevador de veículos;
- i) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

II. Tapeçaria/Funilaria

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

III. Pintura

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas, etc.

IV. Serviços em Geral (incluindo todas as linhas de fornecimento)

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- d) EPI's conforme a legislação.

Cláusula Sétima: A aprovação do preço da rede credenciada para prestação dos serviços se dará conforme os seguintes parâmetros:

I. Nenhum orçamento inicial da oficina receptora será aprovado imediatamente, devendo primeiro ser realizada a cotação de preços on-line junto aos demais estabelecimentos, visando apurar a proposta mais vantajosa, de acordo com o valor de mercado, ou, nos casos de urgência, a consulta ao preço praticado e tabelas contidas no sistema, para averiguação se coaduna com o preço de mercado.

II. Desta maneira, o Gestor do Contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, restar demonstrada a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, ou pelo valor efetivamente pago pela administração pública.

III. Para fins de aferição do preço de mercado das peças, componentes e serviços, além das ferramentas de consulta disponibilizadas no sistema de gestão, que atenderem aos critérios técnicos estabelecidos no termo de referencia da contratação, o gestor do contrato utilizará o sistema AUDATEX e/ou outros definidos neste documento, além da comparação a bancos de preços e do próprio preço registrado no sistema e pagos pela administração.

IV. Para os serviços e fornecimento no prazo de garantia do veículo poderão ser utilizadas as tabelas de preços elaboradas pelas respectivas fábricas dos veículos.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 247
PROC. Nº 116/2018
Fls. Nº _____
Rubrica _____

V. Em qualquer caso, sempre há de prevalecer a tabela que for mais vantajosa para a Administração.

VI. Ainda para fins de comparação, o sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado, no âmbito da Administração Pública e disponibilizar os relatórios dos preços praticados no âmbito da Administração.

VII. Excepcionalmente, quando não for possível a comparação de preços com tabelas ou preço praticado, o gestor deverá efetuar pelo menos 03 (três) cotações de preços de mercado para o serviço ou fornecimento específico em estabelecimentos não credenciados, a fim de alimentar um banco de informações para comparações futuras, a não ser nos casos de urgência devidamente justificado e desde que se verifique o valor de mercado. As cotações de preços devem ser renovadas preferencialmente a cada 60 (sessenta) dias para confrontar com os preços pagos para a rede credenciada (o sistema deverá permitir em campo próprio o preenchimento da cotação pela credenciada ou pelo Gestor do Contrato). Caso se verifique preço inferior no mercado, a Contratante deverá almejar negociação junto às credenciadas e, ainda, buscar o credenciamento do estabelecimento com proposta mais vantajosa.

VIII. Em qualquer caso, as oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), o constante da Tabela de Preço Oficial da montadora do modelo de veículo para o qual material está sendo adquirido.

IX. A contratada disponibilizará acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão-de-obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios, sendo permitida a importação de tais dados para disponibilização.

X. O órgão/cliente deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício bem como o parâmetro de preços estabelecidos neste termo.

XI. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do Gestor do Contrato.

XII. A fiscalização de preços ficará a cargo: primordialmente, pelo Gestor do Contrato; definitivamente pelo fiscal e comissões de recebimento designadas pelos órgãos/clientes, devendo a Credenciadora garantir que os preços cobrados na rede credenciada tenham como limite o preço de à vista.

XIII. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço), conforme referência disposta neste Termo;

XIV. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Credenciadora deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o órgão/cliente e tais prestadores de serviços.

XV. As Notas Fiscais de venda ou prestação de serviços deverão ser emitidas pelo estabelecimento credenciado na mesma data de devolução do veículo, nos moldes legais, em nome da Credenciadora, devendo informar o número da Ordem de Serviço atendida, detalhar as peças/serviços,



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
PROC. Nº 116/2018
Fls. Nº
RUBR
Rubrica

quantidades e valores unitários e totais aplicados, e a base de recolhimento do imposto sobre serviço (ISS), quando for o caso.

XVI. Serão retidos na fonte o ISS de cada Nota Fiscal relativa aos contratos originários do contrato. Tal retenção será de responsabilidade de cada departamento financeiro dos órgãos/clientes no caso da nota fiscal emitida pela Credenciadora, e de responsabilidade da empresa Credenciadora, no caso das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado, sendo ainda o repasse do pagamento do serviço executado por responsabilidade direta de quitação pela Credenciadora junto aos estabelecimentos, conforme explicitado no Termo de Referência.

Cláusula Oitava: O uso dos cartões destinados aos veículos deverá se dar conforme os seguintes parâmetros:

I. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento fornecido pela “CREDENCIADORA” ao estabelecimento credenciado será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota do cliente/órgão, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

II. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

III. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas gerências financeiras do órgão/cliente, que o remeterá ao gestor do Contrato, ou outros órgãos devidamente autorizados por este.

IV. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CREDENCIADORA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CREDENCIADORA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CREDENCIADORA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota, registrando-se em recibo padronizado manual.

Cláusula Nona: Será de acesso público o Edital de licitação que contemple todas as demais exigências contratuais relativas à prestação dos serviços pela Credenciadora e rede credenciada, podendo ser solicitada a qualquer tempo para eximir dúvidas.

Cláusula Décima: A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO não se responsabilizará por qualquer cobrança realizada pelos estabelecimentos credenciados, tampouco pelo suporte e dúvidas ocorridas, devendo cada estabelecimento credenciado procurar diretamente a empresa CREDENCIADORA, inclusive para tratar de reembolso pelos serviços prestados, eis que o credenciamento se dá por sua inteira responsabilidade contratual com os órgãos/clientes.

Cláusula Décima Primeira: A inobservância de qualquer condição deste Termo de Credenciamento ou das condições contratuais entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e a Credenciadora por qualquer das partes enseja nas responsabilidades distinguidas conforme atribuição de cada uma.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
PROC. Nº 116/2018
Fls. Nº 249
RUB
Rubrica

_____ / _____, - _____ de _____ de 2018

Responsável pelo Credenciamento

Estabelecimento

Este Termo de Adesão constituirá parte integrante e indispensável do Contrato de Credenciamento de Estabelecimento ao sistema de gerenciamento registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Estabelecimento e microfilmado disponível em seu inteiro teor, no endereço eletrônico da credenciadora para livre consulta.

1ª Via Credenciadora

2ª Via Estabelecimento

3ª Via Gestor do Contrato

ANEXO III - GLOSSÁRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, órgão da estrutura administrativa municipal, denominada GESTOR DO CONTRATO, incumbida de atuar como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo, responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente da licitação prevista neste termo.

CONTRATADA – empresa vencedora da licitação que prestará os serviços de autogestão da frota administrativa, responsabilizando-se integralmente por todo o objeto disposto.

GESTOR DO CONTRATO – responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as cotações de preços por si deflagradas, sempre observando o orçamento mais vantajoso e buscando negociação.

ACL – Assessoria de Compras e Licitações, órgão municipal incumbido de realizar os procedimentos licitatórios para os órgãos da administração direta do Município.

CONTRATANTE / UNIDADES CONTRATANTES – cada órgão do Poder Executivo municipal (secretarias, superintendências, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista), relacionados neste termo como participantes da licitação e interessados, com orçamento próprio, que dispõem dos serviços de relacionados no objeto. São os interessados diretos na licitação para realizar a contratação individual de seu estimado, que se beneficiarão da contratação dos serviços mediante alocação orçamentária e contratos próprios.

ORDENADORES DE DESPESA / UNIDADE ORDENADORA DE DESPESAS – são as unidades contratantes, responsáveis pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Serão responsáveis pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciarão a formalização de seus contratos, execução orçamentária e financeira, diante



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L.
PROC. Nº 116/2018
FCS Nº 250
Fls. Nº RUB
Rubrica

dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Gestor do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final.

SISTEMA DE AUTOGESTÃO DA FROTA – objeto deste documento, sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo fornecimento de combustíveis, prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa.

REDE CREDENCIADA – todos os estabelecimentos comerciais fornecedores dos serviços ou materiais objetos do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preenchem o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então prestar os serviços solicitados ou fornecer os materiais necessários à manutenção da frota, constando no rol de linhas de fornecimento por localidade definida.

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS - A rede credenciada de postos deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, Arlan 32, filtros e lubrificantes que atendam as necessidades dos veículos, maquinários e implementos, e a rede de oficinas, bem como todas as peças e serviços necessários para manutenções veiculares na qualidade de originais e genuínas, conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva, com verificação periódica do funcionamento da frota, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva, substituindo peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra.

MANUTENÇÃO CORRETIVA – manutenção não periódica que poderá ocorrer variavelmente diante de falhas e erros que os veículos disponham, após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar a função.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA – agrega os serviços de elevação e movimentação pesada (serviços de munck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção), no caso de ocorrerem imprevistos, portanto com assistência de 24 horas em caso de acidente ou pane.

GUINCHO – veículos ou caminhões usados para rebocar os veículos avariados. Transporte em suspenso por guinchamento para remoções.

MUNCK – guindaste utilizado para a elevação e movimentação de cargas e materiais pesados, além da capacidade humana.

LOGÍSTICA DE REPOSIÇÃO – congrega o fornecimento de todos os materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva, através de uma rede de distribuição e autopeças.

PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS – peças originais revendidas pelas montadoras em sua rede de concessionários, por constarem originalmente nos veículos por ela comercializados, porém fabricadas por seus fornecedores, produzidas e/ou embaladas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

P.M.S.A.L
FLS Nº 951
PROC. Nº 116/2018
RUBRICA
Fls. Nº _____
Rubrica _____

PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS – peças do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, comercializadas com o próprio nome do fabricante original, também fornecedor das montadoras, sendo as mesmas constantes originalmente nos veículos comercializados pelas montadoras, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS SIMILARES – peças avulsas, comercializadas sem a marca do fabricante original ou da montadora do veículo, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Gestor do Contrato, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS RECONDICIONADOS – peças reparadas, retificadas, tendo algumas peças trocadas.

PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS REMANUFATURADAS – peça demonstrada e refeita, trocando peças defeituosas e retificando as demais.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 116/2018

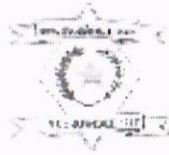
Fis. Nº _____

Rubrica

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÉDIOS DE REFERENCIA (ALTERADO, CONFORME IMPUGNAÇÃO)

Item	Especificação	Unid	Quant	Taxa Administração (%)	Fator de correção	Taxa de administração em R\$	Preço estimado com incidência da taxa de Administração
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	0,01	100,01	195,79	1.958.127,91
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	0,01	100,01	158,59	1.586.058,59
VALOR TOTAL							3.544.186,50

P.M.S.A.T.
FIS Nº _____
RUBRICA



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROC. Nº 116/2018

Fis. Nº _____

Rubrica

ANEXO VII – FORMA DE INSERÇÃO DA PROPOSTA NO LICITANET (ANEXO INSERIDO, CONFORME IMPUGNAÇÃO)

LOTE

Item	Especificação	Unid	Quant	MARCA/MODELO	Valor Un.	Valor Total
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	Serviço	50,01	R\$ 50,01
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	serv	01	Serviço	50,00	R\$ 50,00
Total do lote						R\$ 100,01

Nota explicativa: A disputa ocorrerá pelo valor total do lote que é de R\$ 100,01 que aplicado o Fator descrito no item 7.4.1 deste Termo corresponde a taxa de administração de 0,01% que será aplicada a cada item que compõe o lote. Portanto, caso a empresa deseje iniciar o certame com uma taxa negativa de -5%, deverá fazer com que a soma dos dois itens que compõe o lote seja 95; se desejar cadastrar sua proposta com taxa zero deverá fazer com que a soma dos itens seja 100, e assim sucessivamente. Desta forma, a proposta final deverá contemplar o desconto para os dois itens que compõe o lote, no caso do exemplo de uma taxa negativa de -5%, a empresa deverá apresentar esse valor para o item 1 e 2 do lote.

P.M.S.A.L.
FIS. Nº _____
RUB. _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 116/2018
b) Licitação Nº : 6/2018
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 14/10/2019
e) Objeto da Licitação :

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E GEOMETRIA DE RODAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CASTER, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS, GABINETE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS,	1	1.957.932,12	1.957.932,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

	REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.			
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	1.585.900,00	1.585.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.543.832,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de outubro de 2019.

Hélio da Silva
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 6/2018

22 out. 2019

Contador Municipal

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 116/2018, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E GEOMETRIA DE RODAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CASTER, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS, GABINETE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO. em favor da empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 3.543.832,12 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2019


HÉLIO DA SILVA
PREFEITO

Prot n°	FLS N°
Fls. 057	RUB
DOESTE	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

Estado do Rondônia

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019 06 NOV. 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Conforme Lei Municipal nº 104/2011

Processo Nº 116/2018– Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2018

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova
Brasilândia D'Oeste –RO.

2. **FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

C.N.P.J.: 03.817.702/0001-50

ENDEREÇO: Rua ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº839 Setor Central - Rio Verde /GO.

NOME DO REPRESENTANTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR CPF: 236.491.001-34

3. Formação de Registro de Preço visando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação .

4. **VALOR HOMOLOGADO: 3.543.832,12** (três milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

5. **VALIDADE DO REGISTRO**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A0FB75B6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 2019
Processo Nº 116/2018– Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

C.N.P.J.: 03.817.702/0001-50

ENDEREÇO: Rua ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº839 Setor Central - Rio Verde /GO.

NOME DO REPRESENTANTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR CPF: 236.491.001-34

3. Formação de Registro de Preço visando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELÉTRÔNICA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 06 2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. **VALOR HOMOLOGADO:** 3.543.832,12 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2019

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:12549B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 45 2019 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação foi estimada em R\$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 45 2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. A referida licitação havia sido suspensa para análise de impugnação apresentada, sendo julgada IMPROCEDENTE. Desta forma, fica programada sua reabertura como segue: Cadastramento de Propostas: até o dia 15 de novembro de 2019 às 08:00; Abertura das propostas: dia 15 de novembro de 2019 às 09:00; Início do Pregão: dia 15 de novembro de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br, "Transparência Municipal" e na

Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2019.

VILDIRMARC CARDOSO DOS SANTOS
Pregociro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:A2DFA372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3013/SEMOTRAN/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO", forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por Item, para Registro de Preço com itens de ampla participação e itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 06/11/2019 até às 09h00min. do dia 20/11/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/11/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br; Valor estimado do certame é de R\$ 528.687,33 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Lâminas e Dentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré - RO, 04 de novembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregociro Oficial
Decreto nº 4.853-GP/2018

Publicado por:
Sílvio Fernandes Villar
Código Identificador:E13AEEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO", forma ELETRÔNICA, tipo menor preço. O cadastramento das propostas de

Prot. n.º P.M.S.A.L. 259
Fls. 2
RUB



GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE JI-PARANÁ
CNPJ: 16.971.153/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE JI-PARANÁ-GACP.

A Comissão eleitoral do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji Paraná - GACP convoca através do presente edital todos os voluntários para participarem da eleição da nova diretoria, biênio 2019/2020. A eleição será no dia 11 de novembro de 2019, no horário entre 17 horas às 20 horas, na Rua Pastor Manoel Cassimiro, 900 (antiga Rua Paraná), Bairro Casa Preta em Ji Paraná/RO.

Ainda informa que os voluntários interessados poderão registrar chapá completa, imprimevavelmente até às 17 horas do dia 10 de novembro de 2019 no mesmo endereço acima citado.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

Marcio Lucio da Costa
MARCIO LUCIO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERIGNEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CANTAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SEMAD/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJP/RO/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ÓRGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SENSUAL, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aso Nº 05/11/2019 de 06 de Novembro do ano de 2019 (Dois Mil e Trezentos e Nove), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERIGNEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.561.906/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, nº 884, Bairro Centro, Serigneiras/RO, neste ato representada pelo Prefeito LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CNPJ nº 149.177.972-09 e RG nº 4.000.672.557/SC, juntamente com o Diretor do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFARO, nomeado pelo Decreto nº 056/PMSEAD/2013 e de outro lado o senhor: S&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS R. ACUA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.151.184/00-75, estabelecida a Avenida Marechal Rondon, Equilíbrio com a Rua Olavo Bilac, nº 010, Bairro Centro, Cidade de Serigneiras/RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada pelo senhor (a) RICARDO BISPO BEZERRA, inscrito no CPF nº 445.137.002-19, que faz de intermédio da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/PMJP/2019, RESOLVE registrar as propostas para eventual aquisição conforme o quadro abaixo, que passará a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 7.892/2013, no cumprimento 123/06 e suas alterações, aplicadas subsidiariamente a Lei Federal 8666/90 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOUTIA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERIGNEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVOS SOLICITADOS POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - REFLEXÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor	% Util.	% Valor
1	1	RECARGA DE GAS PARA COZINHA (GLP) RECARGA DE 13 KG	kg	11,00	90,00%	11,00

EMPRESA: S&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS R. ACUA LTDA
CNPJ: 31.151.184/00-75
RUA ALBERTO ESTRELA S/N DOIS ME E SUCESSOR P. ESTRELA E VIEIRA S&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS

Serigneiras - RO, 06 de Novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeito Municipal
(Assinado em 06/11/2019 às 08:45min)

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Processo Nº 87/2019 - Pregão Eletrônico Nº 43/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº 2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasília D'Oeste-RO.

2. FORNECEDOR: GORZA & GORZA LTDA- ME
C.N.P.J.: 03.340.764/0001-14
ENDEREÇO: RUA PIRARARA, 4330 Nova Brasília D'Oeste RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ROGERIO GORZA. CPF: 409.774.202-72

3. Formação de Registro de Preço visando a contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Anexo I, do edital.. Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasília D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 43/ CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: 102.905,50 (cento e dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilia.ro.gov.br>

Nova Brasília D'Oeste, 05 de novembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Processo Nº 116/2018 - Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº 2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasília D'Oeste-RO.

2. FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
C.N.P.J.: 03.817.702/0001-50
ENDEREÇO: Rua ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, nº 839 Setor Central - Rio Verde /GO.

NOME DO REPRESENTANTE: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR CPF: 236.491.001-34

3. Formação de Registro de Preço visando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: 3.543.832,12 (três milhões quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilia.ro.gov.br>

Nova Brasília D'Oeste, 06 de novembro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAD/2019

PROCESSO: 1063/2019 - SEMAD PROPONENTES:

AFRÚNIO - Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte da Linha 110, Lado Norte. CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.276/0001-66, sagrou-se vencedora do LOTE 03 - 01 Carreta Agrícola metálica, com mínimo de 5 toneladas, eixo tandem, com bscante hidráulico através de pistão, com pneus, ar 16 com 06 furos, dimensão mínima 3,00 x 1,80 x 0,97 mts, com tampa, chapa 10429.

NOVA CONQUISTA - Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Conquista da Linha 25, Lado Norte. CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.629/0001-66, sagrou-se vencedora do LOTE 04 - 01 Grade aradora Controle Remoto, com 4 discos de 26 polegadas, equipadas pneus, chapa 10428.

ASPRUNG - Associação de Produtores e Produtoras Rurais Nova Geração da Linha 118, Lado Norte. CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.692.285/0001-01, sagrou-se vencedora do LOTE 05 - 01 Perfurador de solo: com 02 brocas de 12" e uma de 18" penetração mínima das brocas (mm) 1000, rotação mínima das brocas (RPM) 540, potência no motor 50 cv, largura mínima 850 mm, altura mínima 1850 mm, chapa 10448.

BANDEIRANTES - Associação de Pequenos Produtores Rurais Bandeirantes da Linha 126, Lado Norte. CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.451/0001-04, sagrou-se vencedora do LOTE 06 - 01 Sulcador para cana com mínimo de 01 linha com mínimo de 930 mm de largura, com abertura mínima de haste 520-820mm, peso mínimo aproximado de 190 kg, construído em vigas tubulares de alta resistência, chapa 10504.

NOVA UNIÃO - Associação de Pequenos Produtores da Linha 134, km 04, Lado Norte. CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.672.537/0001-23, sagrou-se vencedora do LOTE 07 - 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, chapa 10020, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com aceplamento para balança eletrônica, chapa 14999.

A.B.A - Associação Brasiliense de Acadêmicos, Sediada na Av. Tancredo Neves nº 2861, CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.945.854/0001-00, sagrou-se vencedora do LOTE 08 - 01 Ônibus Rodoviário novo, potência mínima de 160 cv, sistema de transmissão com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulico, equipado com ar condicionado, carroceria com capacidade mínima de 32 lugares, poltronas reclináveis, equipado com acessibilidade DPN, todos os de segurança obrigatórios para veículos exigidos pelo CONTRAN, placa NEH-1943c, Chapa 10421.

UNAMBRA - Associação União dos Acadêmicos de Nova Brasília D'Oeste -RO, Sediada na Rua Uruguai nº 2756, CEP 76958-000, Nova Brasília D'Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.417/0001-73, sagrou-se vencedora do LOTE 09-01 Ônibus Rodoviário novo, potência mínima de 180 cv, sistema de transmissão com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulico, equipado com ar condicionado, carroceria com capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis, equipado com acessibilidade DPN, todos os de segurança obrigatórios para veículos exigidos pelo CONTRAN, placa NEH-7364, Chapa 9949

Nova Brasília D'Oeste - RO, 05 de novembro de 2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/CPL/PMJP/RO/2019

(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3442/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de GPS portátil com câmera, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$ 6.045,32 (seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS)**, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: **R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70**

Total Adjudicado **R\$ 3.160,00**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R\$ 3.160,00	R\$ 6.810,40	52,20%	R\$ 3.450,40

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeiraópolis-RO, 06 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTOSO
PREFEITO

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE